

Poder Judiciário Justiça Comum Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2023159933 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital, requisitando pagamento de honorários em favor de Antônio Leite Loureiro Neto - Perícias e Cálculos Jurídicos Eireli, pela perícia realizada no Processo nº 0008018-72.1996.815.2001, movido por TEREZA VIANA DE ALBUQUERQUE VELLOSO, em face de ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL

Data da Autuação: 30/10/2023

Parte: 4ª Vara Civel / Joao Pessoa e outros(1)

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520235316994

Nome original: Ofício 340 2023.pdf

Data: 30/10/2023 10:15:23

Remetente:

Suzana Cavalcanti Sousa Braz

1ª Seção (2ª, 4ª e 16ª Varas Cíveis)

TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 340 2023 N N: 0008018-72.1996.815.2001

30/10/2023

Número: 0008018-72.1996.8.15.2001

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **06/08/1996** Valor da causa: **R\$ 300,00**

Assuntos: Espécies de Contratos

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA JANDIRA VIANA VELOSO (EXEQUENTE)	REBECKA NIVEA DE SOUTO HENRIQUES (ADVOGADO)
TEREZA VIANA DE ALBUQUERQUE VELLOSO (EXEQUENTE)	GUILHERME FONTES DE MEDEIROS (ADVOGADO) EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
AMIL SEGURADORA S/A (EXECUTADO)	GERALDO DE MARGELA MADRUGA registrado(a) civilmente como GERALDO DE MARGELA MADRUGA (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DO SERVIDORES CIVIS DO BRASIL (EXECUTADO)	ALEXANDRE ALMEIDA DE FREITAS (ADVOGADO)
ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO - PERICIAS E CALCULOS JURIDICOS EIRELI (REPRESENTANTE)	

		Documentos	
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
77580 391	15/08/2023 11:18	Ofício (Outros)	Ofício (Outros)

ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

Requisição de Pagamento Pericial

OFÍCIO 340/2023 - Requisição de pagamento de honorários periciais.

Excelentíssimo Sr. Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

Considerando que o(a) Senhor(a) ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO aceitou o encargo de PERITO CONTÁBIL, venho requerer que seja realizado o Pagamento de Honorários do encargo relativo à despesa decorrente dos serviços prestados e adiante especificados.

Por oportuno, informo ainda, que a parte MARIA JANDIRA VIANA VELOSO é beneficiária da Justiça Gratuita, conforme despacho proferido no ID 27557005.

1. DOS DADOS GERAIS DO PROCESSO:

- a) PROCESSO JUDICIAL Nº: 0008018.72.1996.8.15.2001
- b) NATUREZA DA AÇÃO: Cobrança
- c) UNIDADE JUDICIÁRIA REQUISITANTE: 4ª Vara Cível
- d) AUTOR: TEREZA VIANA DE ALBUQUERQUE VELLOSO, CPF 424.262.274-00
- e) RÉU: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL
- f) NATUREZA DO SERVIÇO: () Tradução () Interpretação (x) Perícia
- g) NATUREZA DOS HONORÁRIOS: () Adiantamento (x)Finais



2. DOS DADOS DO PERITO

- a) NOME: ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO PERÍCIAS E CÁLCULOS JURÍDICOS EIRELI
- b) ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, 1411, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB
- c) TELEFONE: (083) 99100-5114
- d) CNPJ: 34.354.738/0001-30
- e) BANCO: SICREDI (748), AGÊNCIA 2201, CONTA CORRENTE 71337-6
- f) INSCRIÇÃO INSS: ou PIS/PASEP: 126.17929.44.4
- g) INSCRIÇÃO NO CONSELHO COMPETENTE: 100006 (MIBA)
- h) INACRIÇÃO NO INSS NIT/PIS: 1309441264-4

3. PEÇAS ANEXADAS:

- a) Decisão que deferiu a gratuidade judiciária.
- b) Decisão que arbitrou os honorários periciais.
- c) Certidão de entrega de laudo

João Pessoa/PB 15 de agosto de 2023.

JOSÉ HERBERT LUNA LISBOA

Juiz de Direito

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520235316995

Nome original: Decisão proc 0008018-72.1996.8.15.2001.pdf

Data: 30/10/2023 10:15:23

Remetente:

Suzana Cavalcanti Sousa Braz

1ª Seção (2ª, 4ª e 16ª Varas Cíveis)

TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 340 2023 N N: 0008018-72.1996.815.2001

30/10/2023

Número: 0008018-72.1996.8.15.2001

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **06/08/1996** Valor da causa: **R\$ 300,00**

Assuntos: Espécies de Contratos

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA JANDIRA VIANA VELOSO (EXEQUENTE)	REBECKA NIVEA DE SOUTO HENRIQUES (ADVOGADO)
TEREZA VIANA DE ALBUQUERQUE VELLOSO (EXEQUENTE)	GUILHERME FONTES DE MEDEIROS (ADVOGADO) EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
AMIL SEGURADORA S/A (EXECUTADO)	GERALDO DE MARGELA MADRUGA registrado(a) civilmente como GERALDO DE MARGELA MADRUGA (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DO SERVIDORES CIVIS DO BRASIL (EXECUTADO)	ALEXANDRE ALMEIDA DE FREITAS (ADVOGADO)
ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO - PERICIAS E CALCULOS JURIDICOS EIRELI (REPRESENTANTE)	

		Documentos	
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
36611 643	16/11/2020 23:18	Decisão	Decisão



CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) 0008018-72.1996.8.15.2001

DECISÃO

Vistos, etc.

Considerando os documentos juntados pela autora, os quais atestam sua incapacidade financeira, DEFIRO o pedido de justiça gratuita formulado, deferimento este, contudo, que não abarca o dever de ressarcimento de eventuais valores recebidos a maior, os quais ainda estão em fase de discussão do quantum a ser devolvido.

Nos termos da Resolução da Presidência nº 09/2017, no caso de parte beneficiária da justiça gratuita, o valor dos honorários periciais a serem quitados pelo TJPB é limitado ao teto de R\$ 300,00 para o tipo de perícia a ser realizada nos autos do presente processo, quantia esta bem aquém do montante informado pelo perito no Id 33330920.

No entanto, considerando que o art. 5º, da Resolução Nº 09/2017 do TJPB, faculta ao juiz, na fixação dos honorários periciais, ultrapassar o limite estabelecido na tabela I, do anexo I, da mencionada resolução, atendendo ao grau de especificação do perito, à complexidade do exame e ao local de sua realização, fixo os honorários em R\$ 1000,00 (um mil reais). Informe-se ao perito nomeado e , em caso de concordância, informada nos autos dentro de 15 dias, encaminhem-se cópia deste despacho, bem como toda documentação necessária ao TJPB para providenciar o pagamento.

P.I.

JOÃO PESSOA, 12 de novembro de 2020.

Juiz(a) de Direito



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520235316996

Nome original: Laudo pericial proc 0008018-72.1996.pdf

Data: 30/10/2023 10:15:23

Remetente:

Suzana Cavalcanti Sousa Braz

1ª Seção (2ª, 4ª e 16ª Varas Cíveis)

TJPB

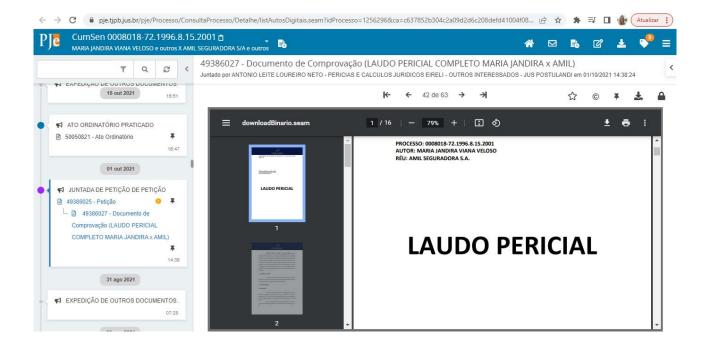
Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 340 2023 N N: 0008018-72.1996.815.2001

Proc. nº: 0008018-72.1996.815.2001

Certifico que, o laudo pericial foi juntado aos autos em 01/10/2021 (ID 49386027), conforme imagem a seguir:



30/10/2023

Número: 0008018-72.1996.8.15.2001

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **06/08/1996** Valor da causa: **R\$ 300,00**

Assuntos: Espécies de Contratos

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA JANDIRA VIANA VELOSO (EXEQUENTE)	REBECKA NIVEA DE SOUTO HENRIQUES (ADVOGADO)
TEREZA VIANA DE ALBUQUERQUE VELLOSO (EXEQUENTE)	GUILHERME FONTES DE MEDEIROS (ADVOGADO) EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
AMIL SEGURADORA S/A (EXECUTADO)	GERALDO DE MARGELA MADRUGA registrado(a) civilmente como GERALDO DE MARGELA MADRUGA (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DO SERVIDORES CIVIS DO BRASIL (EXECUTADO)	ALEXANDRE ALMEIDA DE FREITAS (ADVOGADO)
ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO - PERICIAS E CALCULOS JURIDICOS EIRELI (REPRESENTANTE)	

		Documentos	
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
32871 217	03/08/2020 11:24	Decisão	Decisão

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Juízo do(a) 4ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520 Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0008018-72.1996.8.15.2001

AUTOR: MARIA JANDIRA VIANA VELOSO, TEREZA VIANA DE ALBUQUERQUE VELLOSO REU: AMIL SEGURADORA S/A, ASSOCIACAO DO SERVIDORES CIVIS DO BRASIL

DECISÃO

Vistos.

Considerando os pedidos da promovente-exequente, nomeio o para o encargo de perito judicial, Antônio Leite Loureiro Neto Perícias e Cálculos Jurídicos EIRELI, **Telefone:** (83) 99100-5114, independente de compromisso (§6°, parte final, art. 550,CPC/15), para exercer perícia atuarial no presente feito.

Assim, deve o cartório providenciar a intimação do referido profissional para dizer se aceita o encargo no prazo de cinco dias, apontando o valor dos seus honorários.

Incumbe às partes em 15 dias, contados da intimação deste despacho de nomeação, indicar assistentes técnicos e apresentar quesitos, querendo (art. 465,§1°,CPC/2015).

Cabe ao perito, com a ciência da nomeação, juntar aos autos currículo com comprovação de especialização; bem assim contatos profissionais, especialmente o endereço eletrônico para onde serão dirigidas as intimações pessoais (§2°, art. 465, CPC/15).

Ressalve-se que a perícia fora requerida pela parte autora , a quem incumbe o pagamento dos honorários respectivos, na forma do art. 95, CPC/15.

Art. 95. Cada parte adiantará a remuneração do assistente técnico que houver indicado, sendo a do perito adiantada pela parte que houver requerido a perícia ou rateada quando a perícia for determinada de ofício ou requerida por ambas as partes

Apresentada a proposta de honorários, as partes deverão se manifestar sobre os valores no prazo comum de 5 dias (art. 465, §3º do CPC/15)

Providências necessárias.





30/10/2023

Número: 0008018-72.1996.8.15.2001

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **06/08/1996** Valor da causa: **R\$ 300,00**

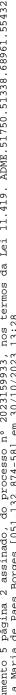
Assuntos: Espécies de Contratos

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA JANDIRA VIANA VELOSO (EXEQUENTE)	REBECKA NIVEA DE SOUTO HENRIQUES (ADVOGADO)
TEREZA VIANA DE ALBUQUERQUE VELLOSO (EXEQUENTE)	GUILHERME FONTES DE MEDEIROS (ADVOGADO) EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
AMIL SEGURADORA S/A (EXECUTADO)	GERALDO DE MARGELA MADRUGA registrado(a) civilmente como GERALDO DE MARGELA MADRUGA (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DO SERVIDORES CIVIS DO BRASIL (EXECUTADO)	ALEXANDRE ALMEIDA DE FREITAS (ADVOGADO)
ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO - PERICIAS E CALCULOS JURIDICOS EIRELI (REPRESENTANTE)	

		Documentos	
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
49386 027		LAUDO PERICIAL COMPLETO - MARIA JANDIRA X AMIL	Documento de Comprovação





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA CÍVEL DE JOÃO **PESSOA - PB**



ANTONIO LOUREIRO - PERÍCIAS E CÁLCULOS JURÍDICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.352.738/0001-30, com endereço comercial na Av. Rio Grande do Sul, nº 1411, Ed. Rio Tauá, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, tendo como representante legal a pessoa de Antonio Leite Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, empresário e perito contábil, inscrito no CPF nº 027.962.114-01, com mesmo endereço profissional, e neste ato, tendo como perito atuarial, o Sr. Herick Cidarta Gomes de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF nº 080.522.684-27, tendo sido nomeado perito, pelo presente vem apresentar a este Juízo suas considerações técnicas após análise dos autos e da legislação pertinente ao caso, conforme solicitação de Vossa Excelência.

I – DO OBJETO DA PERÍCIA

O presente Laudo Pericial tem por objetivo produzir prova pericial atuarial para apurar se os índices de reajustes sobre o prêmio pago pela autora à ré nos últimos anos estão em conformidade com os cálculos atuariais.

II – DO LAUDO PERICIAL

II.I - DOS FATOS

O processo em questão trata-se de uma ação de cobrança para o pagamento de aposentadoria firmada entre a autora e a MONTSERB, que passou a denominar-se AMIL – Previdências Privadas. Em petição inicial, a autora afirma que a AMIL não realizou o pagamento devido da previdência complementar na qual tinha direito.

Em sede de apelação cível, a parte demandada foi condenada ao pagamento da "indenização postulada", nos conformes de ID nº 27557007 - Pág. 23 – 26.



Em petição presente em ID nº 27557007 - Pág. 95 foi requerida pela parte autora o direito a receber o equivalente à 1,21 salários mínimos de pensão vitalícia. Como não houve oposição por parte da administradora, os valores foram considerados incontroversos, bem como foram realizados bloqueios de valores nas contas da ré.

Durante o curso do processo, foi exarada sentença determinando o índice IPC para efetuar a correção monetária, bem como a fixação de mora de 0,5% ao mês até a vigência do Código Civil de 2002 e daí em diante 1% ao mês.

Depois de diversos anos e com três bloqueios de valores presentes em contas da Ré, o primeiro no valor de R\$ 63.064,83 em 23/08/2005, sendo esse valor o único no qual foi efetivamente embolsado pela autora, o segundo nos valores R\$ 44.072,29 e R\$ 18.287,53 em 21/02/2008, e o terceiro no valor de R\$ 63.392,69 em 01/02/2009, a AMIL se insurge contra tal ação apresentando laudo pericial que demonstrava que a Autora tinha direito a valores de R\$ 2.398,47.

Após os acontecimentos narrados anteriormente, a AMIL, em peça de ID nº Num. 27557817 - Pág. 66 – 92, requereu ao juízo a realização de perícia atuarial, na qual resultou na nomeação deste perito para a realização dos trabalhos periciais.

II.II – DO EMBASAMENTO JURÍDICO

Para se chegar às conclusões certas e necessárias, foram consultadas, principalmente, as seguintes legislações e regulamentos pertinentes ao caso:

- **1.** Lei nº 6.435 de 15 de julho de 1977;
- 2. Certificado de associado da MONSERB, presente no processo em ID de nº 27557005 Pág. 8 e 9;
- Sentença declaratória de fixação de multa e mora, de ID nº 27557817 Págs. 19 −
 23





II.III - DA METODOLOGIA

Inicialmente para realização dos cálculos foram considerados todos os documentos acostados ao caderno processual, podendo assim ter um entendimento sobre o que trata a lide. Partindo das informações contidas no processo consta no ID de número 27557006, pág. 88 informações pertinentes ao plano contratado pela autora, onde, é possível identificar que: o valor pago pela autora foi de 300,00 valor este pago entre 11/1978 à 05/1991 sendo um total de 12 anos e 7 meses de contribuições, onde gerou para a mesma o direito ao benefício de aposentadoria no valor de 6.672,00, em moeda da época.

O demonstrativo de cálculo anexo a este laudo de número 01, trata sobre a atualização do benefício da autora, visto se tratar de período ao qual o Brasil apresentava inconstância em relação a sua moeda bem como a inflação, não podendo assim serem considerados os mesmos valores em moedas diferentes a planilha 01 trás o valor de benefício da demandante ao longo dos anos de pagamento do prêmio até a data da concessão do benefício, utilizando se dos índices apresentados abaixo:

Conforme instrui a SUSEP sobre o critério de atualização para os contratos firmados a partir de 01/01/1997 terão os valores de benefício e contribuição atualizados anualmente de acordo com um dos índices de preços previstos na Circular SUSEP nº 11/96 e Circular SUSEP nº 255/2004 — IGP-M/FGV; IGP-DI/FGV; INPC/IBGE; IPCA/IBGE; IPC/FGV e IPC/FIPE, previamente pactuados na contratação do plano.

Já, para os contratos firmados antes desta data, segundo art. 22 da Lei 6435 de 15/07/1977, o índice utilizado era a ORTN/OTN/BTN/TR (taxa referencial aplicada às cadernetas de poupança), conforme índice vigente quando da celebração do plano, sendo sua periodicidade prevista em contrato.

PERÍODO	ÍNDICE	BASE LEGAL
De 16/7/64 a 28/2/86	ORTN	Lei nº 4.357/64
De 1/3/86 a 14/1/89	OTN	Lei 2.283/83, 2.284/86 e 7.735/89





De 15/1/89 a 1/2/91	BTN	MP 295/89 e Lei 7.777/89
De 1/2/91 a	TR	MP 294/1991 e Lei 8.177/91

Como resultado da planilha anexa 01 após a realização dos cálculos apresentados acima obtivemos o valor de Cr\$ 1.342,90, valor este do benefício da autora em junho de 1991.

Conforme sentença após a obtenção do valor de benefício da autora foram realizados os cálculos a fim de apurar o valor de benefício não recebido pela demandante, onde, consideramos os valores de benefício em moeda vigente, utilizando se dos índices de conversão para trazê-los ao Real (moeda vigente do País), realizamos também a atualização desses valores de benefícios no mês de aniversário dos mesmos, conforme regulamentação da SUSEP. Após a obtenção dos valores dos benefícios em Real, realizamos a correção pelo índice de sentença IPC e juros de mora de 0,5% a.m. entre 09/1996 a 01/2003, e 1% a partir de 02/2003. Obtendo assim mês a mês o valor de benefício da autora, constante na planilha anexa 02.

Em nossos cálculos, foram considerados os valores nos quais foram percebidos pela autora no decorrer do processo.



III - CONCLUSÕES

Isto posto, concluímos que a autora no mês de setembro de 2021, fazia jus ao somatório dos benefícios no valor de R\$ 3.241,49 (três mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), valor este sem consideramos o valor sacado em decurso deste processo.

Permanecemos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos.

João Pessoa, 01 de outubro de 2021

ANTONIO LOUREIRO - PERÍCIAS E **CÁLCULOS JURÍDICOS**

CNPJ nº 34.352.738/0001-30

HERICK CIDARTA GOMES DE OLIVEIRA PERITO ATUARIAL MIBA nº 100006

VIRGÍNIA MARIA LEITE LOUREIRO **DIRETORA JURÍDICA** OAB/PB nº 25.259

BÁRBARA SILVA DE VASCONCELOS SUPERVISORA OPERACIONAL CPF nº 104.429.924-08



DEMOSTRATIVO DE CÁLCULO

Processo nº: 0008018-72.1996.8.15.2001

Data inicial: nov/78

1	11/1978	Cr\$	6.672,00	0,00	0,00	6.672,00	
2	12/1978	Cr\$	6.672,00	0,00	0,00	6.672,00	
3	01/1979	Cr\$	6.672,00	0,00	0,00	6.672,00	
4	02/1979	Cr\$	6.672,00	0,00	0,00	6.672,00	
5	03/1979	Cr\$	6.672,00	0,00	0,00	6.672,00	
6	04/1979	Cr\$	6.672,00	0,00	0,00	6.672,00	
7	05/1979	Cr\$	6.672,00	0,00	0,00	6.672,00	
8	06/1979	Cr\$	6.672,00	0,00	0,00	6.672,00	
9	07/1979	Cr\$	6.672,00	0,00	0,00	6.672,00	
10	08/1979	Cr\$	6.672,00	0,00	0,00	6.672,00	
11	09/1979	Cr\$	6.672,00	0,00	0,00	6.672,00	
12	10/1979	Cr\$	6.672,00	42,55	2.839,24	9.511,24	
13	11/1979	Cr\$	9.511,24	0,00	0,00	9.511,24	
14	12/1979	Cr\$	9.511,24	0,00	0,00	9.511,24	
15	01/1980	Cr\$	9.511,24	0,00	0,00	9.511,24	
16	02/1980	Cr\$	9.511,24	0,00	0,00	9.511,24	
17	03/1980	Cr\$	9.511,24	0,00	0,00	9.511,24	
18	04/1980	Cr\$	9.511,24	0,00	0,00	9.511,24	
19	05/1980	Cr\$	9.511,24	0,00	0,00	9.511,24	
20	06/1980	Cr\$	9.511,24	0,00	0,00	9.511,24	
21	07/1980	Cr\$	9.511,24	0,00	0,00	9.511,24	
22	08/1980	Cr\$	9.511,24	0,00	0,00	9.511,24	
23	09/1980	Cr\$	9.511,24	0,00	0,00	9.511,24	
24	10/1980	Cr\$	9.511,24	65,77	6.255,58	15.766,83	
25	11/1980	Cr\$	15.766,83	0,00	0,00	15.766,83	
26	12/1980	Cr\$	15.766,83	0,00	0,00	15.766,83	
27	01/1981	Cr\$	15.766,83	0,00	0,00	15.766,83	
28	02/1981	Cr\$	15.766,83	0,00	0,00	15.766,83	
29	03/1981	Cr\$	15.766,83	0,00	0,00	15.766,83	
30	04/1981	Cr\$	15.766,83	0,00	0,00	15.766,83	
31	05/1981	Cr\$	15.766,83	0,00	0,00	15.766,83	
32	06/1981	Cr\$	15.766,83	0,00	0,00	15.766,83	
33	07/1981	Cr\$	15.766,83	0,00	0,00	15.766,83	
34	08/1981	Cr\$	15.766,83	0,00	0,00	15.766,83	
35	09/1981	Cr\$	15.766,83	0,00	0,00	15.766,83	
36	10/1981	Cr\$	15.766,83	109,92	17.330,18	33.097,01	
37	11/1981	Cr\$	33.097,01	0,00	0,00	33.097,01	
38	12/1981	Cr\$	33.097,01	0,00	0,00	33.097,01	
39	01/1982	Cr\$	33.097,01	0,00	0,00	33.097,01	
40	02/1982	Cr\$	33.097,01	0,00	0,00	33.097,01	
41	03/1982	Cr\$	33.097,01	0,00	0,00	33.097,01	
12	04/1982	Cr\$	33.097,01	0,00	0,00	33.097,01	
13	05/1982	Cr\$	33.097,01	0,00	0,00	33.097,01	
1D49A	v. Rio Grande do Su						
nado elet	·		n.br @antoniolour JREIRO NETO - PERIC	•		m.br ^{1/10/2021 14:38:24} Num. 493	



15	06/1982 07/1982	Cr\$ Cr\$	33.097,01 33.097,01	0,00 0,00	0,00	33.097,01
16	08/1982	Cr\$	33.097,01	0,00	0,00	33.097,01
17	09/1982	Cr\$	33.097,01	0,00	0,00	33.097,01
18	10/1982	Cr\$	33.097,01	212,20	70.230,37	103.327,38
19	11/1982	Cr\$	103.327,38	0,00	0,00	103.327,38
50	12/1982	Cr\$	103.327,38	0,00	0,00	103.327,38
51	01/1983	Cr\$	103.327,38	0,00	0,00	103.327,38
52	02/1983	Cr\$	103.327,38	0,00	0,00	103.327,38
53	03/1983	Cr\$	103.327,38	0,00	0,00	103.327,38
54	04/1983	Cr\$	103.327,38	0,00	0,00	103.327,38
55	05/1983	Cr\$	103.327,38	0,00	0,00	103.327,38
6	06/1983	Cr\$	103.327,38	0,00	0,00	103.327,38
57	07/1983	Cr\$	103.327,38	0,00	0,00	103.327,38
58	08/1983	Cr\$	103.327,38	0,00	0,00	103.327,38
59	09/1983	Cr\$	103.327,38	0,00	0,00	103.327,38
50	10/1983	Cr\$	103.327,38	470,15	485.789,84	589.117,22
51	11/1983	Cr\$	589.117,22	0,00	0,00	589.117,22
52	12/1983	Cr\$	589.117,22	0,00	0,00	589.117,22
53	01/1984	Cr\$	589.117,22	0,00	0,00	589.117,22
64	02/1984	Cr\$	589.117,22	0,00	0,00	589.117,22
55	03/1984	Cr\$	589.117,22	0,00	0,00	589.117,22
66	04/1984	Cr\$	589.117,22	0,00	0,00	589.117,22
57	05/1984	Cr\$	589.117,22	0,00	0,00	589.117,22
68	06/1984	Cr\$	589.117,22	0,00	0,00	589.117,22
59	07/1984	Cr\$	589.117,22	0,00	0,00	589.117,22
70	08/1984	Cr\$	589.117,22	0,00	0,00	589.117,22
71	09/1984	Cr\$	589.117,22	0,00	0,00	589.117,22
72	10/1984	Cr\$	589.117,22	1.339,60	7.891.788,33	8.480.905,54
73	11/1984	Cr\$	8.480.905,54	0,00	0,00	8.480.905,54
74	12/1984	Cr\$	8.480.905,54	0,00	0,00	8.480.905,54
75	01/1985	Cr\$	8.480.905,54	0,00	0,00	8.480.905,54
76	02/1985	Cr\$	8.480.905,54	0,00	0,00	8.480.905,54
77	03/1985	Cr\$	8.480.905,54	0,00	0,00	8.480.905,54
78	04/1985	Cr\$	8.480.905,54	0,00	0,00	8.480.905,54
79	05/1985	Cr\$	8.480.905,54	0,00	0,00	8.480.905,54
30	06/1985	Cr\$	8.480.905,54	0,00	0,00	8.480.905,54
31	07/1985	Cr\$	8.480.905,54	0,00	0,00	8.480.905,54
32	08/1985	Cr\$	8.480.905,54	0,00	0,00	8.480.905,54
33	09/1985	Cr\$	8.480.905,54	0,00	0,00	8.480.905,54
34	10/1985	Cr\$	8.480.905,54	4.458,31	378.105.467,08	386.586.372,63
35	11/1985	Cr\$	386.586.372,63	0,00	0,00	386.586.372,63
36	12/1985	Cr\$	386.586.372,63	0,00	0,00	386.586.372,63
37	01/1986	Cr\$	386.586.372,63	0,00	0,00	386.586.372,63
37 38 39 90 91 92	01/1986 02/1986 03/1986 04/1986 05/1986 06/1986 07/1986	Cr\$ Cr\$ Cz\$ Cz\$ Cz\$ Cz\$ Cz\$ Cz\$	386.586.372,63 386.586.37 386.586,37 386.586,37 386.586,37 386.586,37	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	386.586.372,63 386.586,37 386.586,37 386.586,37 386.586,37 386.586,37



10/1986 11/1986 12/1986 01/1987 02/1987 03/1987 04/1987 05/1987	Cz\$ Cz\$ Cz\$ Cz\$ Cz\$ Cz\$ Cz\$ Cz\$ Cz\$	386.586,37 415.626,74 415.626,74 415.626,74 415.626,74 415.626,74	7,51 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	29.040,37 0,00 0,00 0,00 0,00	415.626,74 415.626,74 415.626,74 415.626,74 415.626,74	
12/1986 01/1987 02/1987 03/1987 04/1987 05/1987	Cz\$ Cz\$ Cz\$ Cz\$ Cz\$	415.626,74 415.626,74 415.626,74 415.626,74	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	415.626,74 415.626,74 415.626,74	
01/1987 02/1987 03/1987 04/1987 05/1987	Cz\$ Cz\$ Cz\$ Cz\$	415.626,74 415.626,74 415.626,74	0,00 0,00	0,00 0,00	415.626,74 415.626,74	
02/1987 03/1987 04/1987 05/1987	Cz\$ Cz\$ Cz\$	415.626,74 415.626,74	0,00	0,00	415.626,74	
03/1987 04/1987 05/1987	Cz\$ Cz\$	415.626,74			415.626,74	
04/1987 05/1987	Cz\$		0,00	0.00		
05/1987		445 626 74		0,00	415.626,74	
		415.626,74	0,00	0,00	415.626,74	
00/100=	Cz\$	415.626,74	0,00	0,00	415.626,74	
06/1987	Cz\$	415.626,74	0,00	0,00	415.626,74	
07/1987	Cz\$	415.626,74	0,00	0,00	415.626,74	
08/1987	Cz\$	415.626,74	0,00	0,00	415.626,74	
				·		
				0,00		
				0,00		
	NCz\$			·		
		1.342,90				
06/1990	Cr\$	1.342,90	0,00	0,00	1.342,90	
	Cr\$	1.342,90	0,00	0,00	1.342,90	
0//1990	- 7		0,00	0,00	1.342,90	
07/1990 08/1990	Cr\$	1.342,90	0.00			
	09/1987 10/1987 11/1987 11/1987 12/1987 01/1988 02/1988 03/1988 04/1988 05/1988 06/1988 07/1988 10/1988 11/1988 11/1988 11/1989 02/1989 03/1989 04/1989 05/1989 06/1989 07/1989 08/1989 10/1989 10/1989 11/1989 11/1989 11/1989 01/1990 02/1990 03/1990 04/1990 05/1990	09/1987 Cz\$ 10/1987 Cz\$ 11/1987 Cz\$ 12/1987 Cz\$ 01/1988 Cz\$ 02/1988 Cz\$ 03/1988 Cz\$ 04/1988 Cz\$ 05/1988 Cz\$ 06/1988 Cz\$ 07/1988 Cz\$ 08/1988 Cz\$ 09/1988 Cz\$ 09/1988 Cz\$ 10/1988 Cz\$ 10/1988 Cz\$ 11/1988 Cz\$ 01/1989 Cz\$ 02/1989 NCz\$ 03/1989 NCz\$ 04/1989 NCz\$ 05/1989 NCz\$ 07/1989 NCz\$ 08/1989 NCz\$ 09/1989 NCz\$ 09/1989 NCz\$ 11/1989 NCz\$ 01/1990 NCz\$ 01/1990 NCz\$ 03/1990 NCz\$ 05/1990 Cr\$	09/1987 Cz\$ 415.626,74 10/1987 Cz\$ 415.626,74 11/1987 Cz\$ 533.981,86 12/1987 Cz\$ 533.981,86 01/1988 Cz\$ 533.981,86 02/1988 Cz\$ 533.981,86 03/1988 Cz\$ 533.981,86 04/1988 Cz\$ 533.981,86 05/1988 Cz\$ 533.981,86 05/1988 Cz\$ 533.981,86 06/1988 Cz\$ 533.981,86 07/1988 Cz\$ 533.981,86 08/1988 Cz\$ 533.981,86 09/1988 Cz\$ 533.981,86 10/1988 Cz\$ 533.981,86 10/1988 Cz\$ 533.981,86 10/1988 Cz\$ 533.981,86 10/1988 Cz\$ 533.981,86 11/1988 Cz\$ 533.981,86 11/1988 Cz\$ 1.354.321,10 11/1989 Cz\$ 1.354.321,10 11/1989 NCz\$ 1.354,32 <	09/1987 Cz\$ 415.626,74 0,00 10/1987 Cz\$ 415.626,74 28,48 11/1987 Cz\$ 533.981,86 0,00 12/1987 Cz\$ 533.981,86 0,00 01/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 02/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 03/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 04/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 05/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 06/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 07/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 07/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 08/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 09/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 09/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 09/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 09/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 00/1988 Cz\$ 1.354.321,10	09/1987 Cz\$ 415.626,74 0,00 0,00 10/1987 Cz\$ 415.626,74 28,48 118.355,12 11/1987 Cz\$ 533.981,86 0,00 0,00 12/1987 Cz\$ 533.981,86 0,00 0,00 01/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 0,00 02/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 0,00 03/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 0,00 04/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 0,00 05/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 0,00 05/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 0,00 06/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 0,00 07/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 0,00 07/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 0,00 09/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 0,00 10/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 0,	09/1987 Cz\$ 415.626,74 0,00 0,00 415.626,74 10/1987 Cz\$ 415.626,74 28,48 118.355,12 533.981,86 11/1987 Cz\$ 533.981,86 0,00 0,00 533.981,86 01/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 0,00 533.981,86 02/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 0,00 533.981,86 03/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 0,00 533.981,86 04/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 0,00 533.981,86 04/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 0,00 533.981,86 04/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 0,00 533.981,86 06/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 0,00 533.981,86 07/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 0,00 533.981,86 08/1988 Cz\$ 533.981,86 0,00 0,00 533.981,86 10/1988 Cz\$



144	10/1990	Cr\$	1.342,90	0,00	0,00	1.342,90
145	11/1990	Cr\$	1.342,90	0,00	0,00	1.342,90
146	12/1990	Cr\$	1.342,90	0,00	0,00	1.342,90
147	01/1991	Cr\$	1.342,90	0,00	0,00	1.342,90
148	02/1991	Cr\$	1.342,90	0,00	0,00	1.342,90
149	03/1991	Cr\$	1.342,90	0,00	0,00	1.342,90
150	04/1991	Cr\$	1.342,90	0,00	0,00	1.342,90
151	05/1991	Cr\$	1.342,90	0,00	0,00	1.342,90
		Valo	do Benefício			1.342,90

DEMOSTRATIVO DE CÁLCULO

Processo nº: 0008018-72.1996.8.15.2001

Data inicial: João Pessoa, 27/09/2021 iun/91

Benefício inicial (em 6.672,00 nov/1978) Benefício inicial 1.342,90

91	1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.461,15	2.750.000 2.750.000 2.750.000 2.750.000 2.750.000 2.750.000 2.750.000 2.750.000 2.750.000 2.750.000 2.750.000 2.750.000	0,0005 0,0005 0,0005 0,0005 0,0005 0,0005 0,0005 0,0005 0,0005 0,0005	51983,08 47352,05 42544,52 37182,76 31996,18 25562,18 20386,14 16540,48 13138,83	1350,371% 1350,371% 1350,371% 1350,371% 1350,371% 1350,371% 1350,371% 1350,371%	50,77 46,25 41,55 36,32 31,25 24,97 19,91 16,15		25,38 71,63 113,18 149,50 180,75 205,71 225,63 241,78	
91	1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90	2.750.000 2.750.000 2.750.000 2.750.000 2.750.000 2.750.000 2.750.000 2.750.000 2.750.000	0,0005 0,0005 0,0005 0,0005 0,0005 0,0005 0,0005 0,0005	42544,52 37182,76 31996,18 25562,18 20386,14 16540,48 13138,83	1350,371% 1350,371% 1350,371% 1350,371% 1350,371% 1350,371%	41,55 36,32 31,25 24,97 19,91		113,18 149,50 180,75 205,71 225,63	
91	1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.461,15	2.750.000 2.750.000 2.750.000 2.750.000 2.750.000 2.750.000 2.750.000	0,0005 0,0005 0,0005 0,0005 0,0005 0,0005	31996,18 25562,18 20386,14 16540,48 13138,83	1350,371% 1350,371% 1350,371% 1350,371%	31,25 24,97 19,91		180,75 205,71 225,63	
91	1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.461,15	2.750.000 2.750.000 2.750.000 2.750.000 2.750.000 2.750.000	0,0005 0,0005 0,0005 0,0005 0,0005	25562,18 20386,14 16540,48 13138,83	1350,371% 1350,371% 1350,371%	24,97 19,91		205,71 225,63	;
91	1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.461,15	2.750.000 2.750.000 2.750.000 2.750.000 2.750.000	0,0005 0,0005 0,0005 0,0005	20386,14 16540,48 13138,83	1350,371% 1350,371%	19,91		225,63	,
92	1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.461,15	2.750.000 2.750.000 2.750.000 2.750.000	0,0005 0,0005 0,0005	16540,48 13138,83	1350,371%				
92 Cr\$	1.342,90 1.342,90 1.342,90 1.461,15	2.750.000 2.750.000	0,0005	13138,83	1350 271%				(
92 Cr\$ 92 Cr\$ 92 Cr\$ 92 Cr\$ 92 Cr\$ 92 Cr\$	1.342,90 1.342,90 1.461,15	2.750.000		10007 00	1330,371%	12,83		254,61	1
92 Cr\$ 92 Cr\$ 92 Cr\$ 92 Cr\$ 92 Cr\$	1.342,90 1.461,15		0.0005	10807,63	1350,371%	10,56		265,17	
92 Cr\$ 92 Cr\$ 92 Cr\$ 92 Cr\$	1.461,15	2.750.000		8877,63	1350,371%	8,67		273,84	
92 Cr\$ 92 Cr\$ 92 Cr\$		2.750.000	0,0005 0,0005	7233,46 5903,42	1350,371% 1350,371%	7,07 6,27		280,90 287,18	
92 Cr\$ 92 Cr\$,	2.750.000	0,0005	4821,09	1350,371%	5,12		292,30	
	1.461,15	2.750.000	0,0005	3981,08	1350,371%	4,23		296,53	
92 Cr\$	1.461,15	2.750.000	0,0005	3232,45	1350,371%	3,44		299,97	į
	1.461,15	2.750.000	0,0005	2598,22	1350,371%	2,76		302,73	
92 Cr\$	1.461,15	2.750.000	0,0005	2054,58	1350,371%	2,18		304,91	
92 Cr\$ 93 Cr\$	1.461,15 1.461,15	2.750.000 2.750.000	0,0005 0,0005	1685,60	1350,371%	1,79		306,71 308,14	,
93 Cr\$	1.461,15	2.750.000	0,0005	1345,36 1055,85	1350,371% 1350,371%	1,43 1,12		308,14	
	1.461,15	2.750.000	0,0005	844,00	1350,371%	0,90		310,16	-
93 Cr\$	1.461,15	2.750.000	0,0005	674,34	1350,371%	0,72		310,87	
	1.461,15	2.750.000	0,0005	523,80	1350,371%	0,56		311,43	,
	1.673,82	2.750	0,6087	132,13	1350,371%	161,45		979,68	
93 CR\$	1.673,82	2.750	0,6087	97,70	1350,371%	119,55		1.099,23	
	1.673,82	2.750	0,6087	71,93	1350,371%	88,17		1.187,39	
									(
94 CR\$	1.673,82	2.750	0,6087	12,90	1350,371%	16,32		1.369,98	
	2.437,22	2.750	0,8863	8,89	1350,371%	16,65		1.386,63	
									•
	0,89	0,0000000	0,8863	5,20	1350,371%	10,11		1.439,61	
94 R\$	0,89	0,0000000	0,8863	5,05	1350,371%	9,84		1.449,45	
	0,89	0,0000000	0,8863	4,99	1350,371%	9,73		1.459,17	,
									•
									-
	0,89	0,0000000	0,8863	4,67	1350,371%	9,16		1.496,91	,
	0,90	0,0000000	0,9035	4,58	1350,371%	9,17		1.506,08	-
	0,90	0,0000000	0,9035	4,46	1350,371%	8,96		1.515,04	
					1350,371%	8,67			
95 R\$ 95 R\$	0,90	0,0000000	0,9035 0,9035	4,24 4,21	1350,371% 1350,371%	8,56 8,51		1.532,28 1.540,78	· - ,
ب۱۱ د		3,0000000	0,5055	7,21					
95 R\$	0,90	0,0000000	0,9035	4,15	1350,371%	8,39		1.549,18	
4 . 4 . 4 . 4 . 4 . 4 . 4 . 4 . 4 . 4 .	93	93	93	93	93 Cr\$ 1.461,15 2.750.000 0,0005 844,00 93 Cr\$ 1.461,15 2.750.000 0,0005 674,34 93 Cr\$ 1.461,15 2.750.000 0,0005 523,80 93 Cr\$ 1.673,82 2.750.000 0,0006 405,61 93 Cr\$ 1.673,82 2.750.000 0,0006 405,61 93 Cr\$ 1.673,82 2.750.000 0,0006 310,74 93 CR\$ 1.673,82 2.750 0,6087 237,40 93 CR\$ 1.673,82 2.750 0,6087 177,21 93 CR\$ 1.673,82 2.750 0,6087 132,13 93 CR\$ 1.673,82 2.750 0,6087 97,70 93 CR\$ 1.673,82 2.750 0,6087 132,13 94 CR\$ 1.673,82 2.750 0,6087 97,70 95 CR\$ 1.673,82 2.750 0,6087 97,70 96 CR\$ 1.673,82 2.750 0,6087 37,01 97 CR\$ 1.673,82 2.750 0,6087 71,93 98 CR\$ 1.673,82 2.750 0,6087 37,01 99 CR\$ 1.673,82 2.750 0,6087 37,01 90 CR\$ 1.673,82 2.750 0,6087 12,90 91 CR\$ 1.673,82 2.750 0,6087 26,78 92 CR\$ 1.673,82 2.750 0,6087 26,78 93 CR\$ 1.673,82 2.750 0,6087 37,01 94 CR\$ 1.673,82 2.750 0,6087 26,78 95 CR\$ 0,89 0,0000000 0,8863 5,90 96 R\$ 0,89 0,0000000 0,8863 5,20 97 R\$ 0,89 0,0000000 0,8863 5,20 98 R\$ 0,89 0,0000000 0,8863 5,20 99 R\$ 0,89 0,0000000 0,8863 4,89 99 R\$ 0,89 0,0000000 0,8863 4,99 99 R\$ 0,89 0,0000000 0,8863 4,99 99 R\$ 0,89 0,0000000 0,8863 4,95 99 R\$ 0,89 0,0000000 0,8863 4,67 99 R\$ 0,90 0,0000000 0,9035 4,30	93 Cr\$ 1.461,15 2.750.000 0,0005 844,00 1350,371% 93 Cr\$ 1.461,15 2.750.000 0,0005 674,34 1350,371% 93 Cr\$ 1.461,15 2.750.000 0,0005 523,80 1350,371% 93 Cr\$ 1.673,82 2.750.000 0,0006 405,61 1350,371% 93 Cr\$ 1.673,82 2.750.000 0,0006 310,74 1350,371% 93 Cr\$ 1.673,82 2.750.000 0,0006 310,74 1350,371% 93 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 237,40 1350,371% 93 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 177,21 1350,371% 93 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 177,21 1350,371% 93 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 132,13 1350,371% 93 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 132,13 1350,371% 93 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 132,13 1350,371% 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 71,93 1350,371% 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 71,93 1350,371% 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 51,92 1350,371% 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 37,01 1350,371% 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 37,01 1350,371% 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 18,87 1350,371% 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 12,90 1350,371% 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,8863 8,89 1350,371% 94 R\$ 0,89 0,0000000 0,8863 5,90 1350,371% 94 R\$ 0,89 0,0000000 0,8863 5,90 1350,371% 94 R\$ 0,89 0,0000000 0,8863 5,90 1350,371% 94 R\$ 0,89 0,0000000 0,8863 5,20 1350,371% 95 R\$ 0,89 0,0000000 0,8863 5,05 1350,371% 95 R\$ 0,89 0,0000000 0,8863 4,99 1350,371% 95 R\$ 0,89 0,0000000 0,8863 4,88 1350,371% 95 R\$ 0,90 0,0000000 0,9035 4,58 1350,371% 95 R\$ 0,90 0,0000000	93 Cr\$ 1.461,15 2.750.000 0,0005 844,00 1350,371% 0,90 93 Cr\$ 1.461,15 2.750.000 0,0005 674,34 1350,371% 0,72 93 Cr\$ 1.461,15 2.750.000 0,0005 523,80 1350,371% 0,56 93 Cr\$ 1.663,82 2.750.000 0,0006 405,61 1350,371% 0,38 93 Cr\$ 1.673,82 2.750.000 0,0006 310,74 1350,371% 0,38 93 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 237,40 1350,371% 289,60 93 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 177,21 1350,371% 226,63 93 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 177,21 1350,371% 161,45 93 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 132,13 1350,371% 161,45 93 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 97,70 1350,371% 191,55 93 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 71,93 1350,371% 88,17 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 71,93 1350,371% 63,82 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 51,92 1350,371% 63,82 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 37,01 1350,371% 45,66 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 132,13 1350,371% 134,66 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 12,90 1350,371% 13,21 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 148,87 1350,371% 15,67 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 17,93 1350,371% 1350,371% 13,66 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 18,87 1350,371% 13,21 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 18,87 1350,371% 23,58 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 18,87 1350,371% 13,21 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 18,87 1350,371% 16,32 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 12,90 1350,371% 10,40 94 R\$ 0,89 0,0000000 0,8863 5,90 1350,371% 10,48 94 R\$ 0,89 0,0000000 0,8863 5,90 1350,371% 10,48 94 R\$ 0,89 0,0000000 0,8863 5,20 1350,371% 10,48 94 R\$ 0,89 0,0000000 0,8863 5,20 1350,371% 10,48 94 R\$ 0,89 0,0000000 0,8863 5,20 1350,371% 9,84 95 R\$ 0,89 0,0000000 0,8863 4,99 1350,371% 9,54 95 R\$ 0,89 0,0000000 0,8863 4,99 1350,371% 9,38 95 R\$ 0,89 0,0000000 0,8863 4,99 1350,371% 9,38 95 R\$ 0,89 0,0000000 0,8863 4,99 1350,371% 9,38 95 R\$ 0,99 0,0000000 0,9035 4,48 1350,371% 8,96	93 Cr\$ 1.461,15 2.750,000 0,0005 844,00 1350,371% 0,90 93 Cr\$ 1.461,15 2.750,000 0,0005 674,34 1350,371% 0,72 93 Cr\$ 1.461,15 2.750,000 0,0005 523,80 1350,371% 0,56 93 Cr\$ 1.673,82 2.750,000 0,0006 405,61 1350,371% 0,49 93 Cr\$ 1.673,82 2.750,000 0,0006 310,74 1350,371% 0,38 93 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 237,40 1350,371% 289,60 93 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 177,21 1350,371% 216,33 93 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 177,21 1350,371% 161,45 93 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 71,93 1350,371% 161,45 93 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 71,93 1350,	93 Cr\$ 1.461,15 2.750.000 0,0005 844,00 1350,371% 0,90 310,16 93 Cr\$ 1.461,15 2.750.000 0,0005 674,34 1350,371% 0,72 310,87 93 Cr\$ 1.461,15 2.750.000 0,0005 674,34 1350,371% 0,72 310,87 93 Cr\$ 1.661,15 2.750.000 0,0005 405,61 1350,371% 0,49 311,92 93 Cr\$ 1.673,82 2.750.000 0,0006 405,61 1350,371% 0,49 311,92 93 Cr\$ 1.673,82 2.750.000 0,0006 310,74 1350,371% 0,38 312,30 93 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 237,40 1350,371% 289,60 601,91 93 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 177,21 1350,371% 216,33 818,23 93 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 177,21 1350,371% 161,45 979,68 93 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 177,21 1350,371% 119,55 1.099,23 93 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 97,70 1350,371% 119,55 1.099,23 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 37,01 1350,371% 63,82 1.251,21 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 37,01 1350,371% 63,82 1.251,21 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 37,01 1350,371% 45,66 1.296,87 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 37,01 1350,371% 33,21 1.330,08 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 18,87 1350,371% 45,66 1.296,87 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 18,87 1350,371% 15,62 1.350,879 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 18,87 1350,371% 15,66 1.296,87 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 18,87 1350,371% 16,52 1.350,86 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 18,87 1350,371% 16,32 1.350,89 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 12,90 1350,371% 16,32 1.350,86 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 12,90 1350,371% 16,32 1.350,86 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 12,90 1350,371% 16,32 1.350,86 94 Cr\$ 1.673,82 2.750 0,6087 12,90 1350,371% 16,32 1.350,86 94 Cr\$ 1.673,82 3.750 3,886 8,89 1350,371% 16,65 1.386,63 1

)) L	03/1996	R\$ R\$	0,90	0,0000000	0,9035	3,96	1350,371%	8,06	1.581,85	
) L										
L			0,90	0,0000000	0,9035	3,95	1350,371%	8,04	1.589,90	
	05/1996 06/1996	R\$ R\$	0,90 0,91	0,0000000	0,9035 0,9143	3,89 3,84	1350,371% 1350,371%	7,93 7,93	1.597,83 1.605,76	
2	07/1996	R\$	0,91	0,0000000	0,9143	3,78	1350,371%	7,83	1.613,59	
	08/1996	R\$	0,91	0,0000000	0,9143	3,73	1350,371%	7,74	1.621,33	
	09/1996	R\$	0,91	0,0000000	0,9143	3,72	1350,371%	7,72	1.629,05	
	10/1996	R\$	0,91	0,0000000	0,9143	3,72	1343,653%	7,72	1.636,77	
	11/1996	R\$	0,91	0,0000000	0,9143	3,70	1336,968%	7,68	1.644,44	
7	12/1996	R\$	0,91	0,0000000	0,9143	3,69	1330,316%	7,65	1.652,10	
3	01/1997	R\$	0,91	0,0000000	0,9143	3,68	1323,698%	7,64	1.659,74	
	02/1997	R\$	0,91	0,0000000	0,9143	3,63	1317,112%	7,56	1.667,30	
	03/1997	R\$	0,91	0,0000000	0,9143	3,63	1310,559%	7,56	1.674,86	
L	04/1997	R\$	0,91	0,0000000	0,9143	3,63	1304,039%	7,55	1.682,40	ι
	05/1997	R\$	0,91	0,0000000	0,9143	3,60	1297,552%	7,50	1.689,91	
3	06/1997	R\$	0,92	0,0000000	0,9240	3,58	1291,096%	7,55	1.697,46	(
l 5	07/1997 08/1997	R\$ R\$	0,92 0,92	0,0000000	0,9240 0,9240	3,53 3,53	1284,673% 1278,281%	7,45 7,45	1.704,91 1.712,36	((1 L
	09/1997	R\$	0,92	0,0000000	0,9240	3,56	1271,922%	7,50	1.712,30	
	10/1997	R\$	0,92	0,0000000	0,9240	3,56	1265,594%	7,50	1.727,35	,
	11/1997	R\$	0,92	0,0000000	0,9240	3,55	1259,297%	7,48	1.734,83	
	12/1997	R\$	0,92	0,0000000	0,9240	3,53	1253,032%	7,45	1.742,28	(
	01/1998	R\$	0,92	0,0000000	0,9240	3,51	1246,798%	7,41	1.749,69	(
L	02/1998	R\$	0,92	0,0000000	0,9240	3,50	1240,595%	7,40	1.757,09	(
2	03/1998	R\$	0,92	0,0000000	0,9240	3,51	1234,423%	7,41	1.764,49	
	04/1998	R\$	0,92	0,0000000	0,9240	3,52	1228,282%	7,42	1.771,91	(
	05/1998	R\$	0,92	0,0000000	0,9240	3,49	1222,171%	7,38	1.779,29	C L C
5	06/1998	R\$	0,93	0,0000000	0,9336	3,48	1216,090%	7,42	1.786,72	
	07/1998	R\$	0,93	0,0000000	0,9336	3,47	1210,040%	7,41	1.794,13	
	08/1998	R\$	0,93	0,0000000	0,9336	3,50	1204,020%	7,46	1.801,59	į
)	09/1998 10/1998	R\$ R\$	0,93 0,93	0,0000000	0,9336 0,9336	3,53 3,55	1198,030% 1192,069%	7,53 7,57	1.809,11 1.816,69	
	11/1998	R\$	0,93	0,0000000	0,9336	3,55	1186,139%	7,57	1.824,25	(
	12/1998	R\$	0,93	0,0000000	0,9336	3,57	1180,238%	7,60	1.831,85	•
	01/1999	R\$	0,93	0,0000000	0,9336	3,57	1174,366%	7,61	1.839,46	7
3	02/1999	R\$	0,93	0,0000000	0,9336	3,56	1168,523%	7,57	1.847,03	
ļ.	03/1999	R\$	0,93	0,0000000	0,9336	3,51	1162,710%	7,48	1.854,51	
5	04/1999	R\$	0,93	0,0000000	0,9336	3,49	1156,925%	7,44	1.861,96	
5	05/1999	R\$	0,93	0,0000000	0,9336	3,47	1151,169%	7,41	1.869,37	
7	06/1999	R\$	0,94	0,0000000	0,9429	3,48	1145,442%	7,51	1.876,89	
	07/1999	R\$	0,94	0,0000000	0,9429	3,49	1139,743%	7,52	1.884,40	
)	08/1999	R\$	0,94	0,0000000	0,9429	3,45	1134,073%	7,45	1.891,85	
	09/1999	R\$	0,94	0,0000000	0,9429	3,42	1128,431%	7,40	1.899,25	•
2	10/1999 11/1999	R\$ R\$	0,94 0,94	0,0000000	0,9429 0,9429	3,39 3,35	1122,817% 1117,230%	7,34 7,27	1.906,59 1.913,86	
	12/1999	R\$	0,94	0,0000000	0,9429	3,31	1111,672%	7,18	1.921,04	
	01/2000	R\$	0,94	0,0000000	0,9429	3,29	1106,141%	7,15	1.928,18	(
5	02/2000	R\$	0,94	0,0000000	0,9429	3,27	1100,638%	7,11	1.935,29	(
6	03/2000	R\$	0,94	0,0000000	0,9429	3,28	1095,162%	7,13	1.942,42	(
7	04/2000	R\$	0,94	0,0000000	0,9429	3,27	1089,714%	7,11	1.949,53	
8	05/2000	R\$	0,94	0,0000000	0,9429	3,27	1084,292%	7,11	1.956,64	(
9	06/2000	R\$	0,95	0,0000000	0,9529	3,27	1078,898%	7,18	1.963,82	Č
	07/2000	R\$	0,95	0,0000000	0,9529	3,26	1073,530%	7,17	1.970,99	•
	08/2000	R\$	0,95	0,0000000	0,9529	3,22	1068,189%	7,08	1.978,07	
	09/2000	R\$	0,95	0,0000000	0,9529	3,17	1062,875%	6,99	1.985,06	
	10/2000	R\$	0,95	0,0000000	0,9529	3,16	1057,587%	6,97	1.992,03	
4 5	11/2000	R\$ R\$	0,95 0,95	0,0000000	0,9529 0,9529	3,16 3,16	1052,325% 1047,090%	6,97 6,98	1.999,00 2.005,98	
	01/2001	R\$	0,95	0,0000000	0,9529	3,15	1047,090%	6,96	2.005,98	
	02/2001	R\$	0,95	0,0000000	0,9529	3,15	1036,697%	6,94	2.012,94	
	03/2001	R\$	0,95	0,0000000	0,9529	3,14	1031,539%	6,93	2.026,81	·
9	04/2001	R\$	0,95	0,0000000	0,9529	3,12	1026,407%	6,90	2.033,71	
	05/2001	R\$	0,95	0,0000000	0,9529	3,10	1021,301%	6,86	2.040,57	r
	06/2001	R\$	0,96	0,0000000	0,9630	3,10	1016,220%	6,93	2.047,50	-
2	07/2001	R\$	0,96	0,0000000	0,9630	3,07	1011,164%	6,88	2.054,37	
3	08/2001	R\$	0,96	0,0000000	0,9630	3,03	1006,133%	6,81	2.061,18	
	09/2001	R\$	0,96	0,0000000	0,9630	3,00	1001,128%	6,74	2.067,92	(
5	10/2001	R\$	0,96	0,0000000	0,9630	2,99	996,147%	6,72	2.074,64	
	11/2001	R\$	0,96	0,0000000	0,9630	2,97	991,191%	6,68	2.081,32	
	12/2001 071D49Av.	R\$ Rio Gran	0,96 de do Sul, 1411,	0,00000000 Ed. Rio Tauá, E @anton	0,9630 Bairro dos Estadioloureiroperito	2,95 dos, João Pessi www.antoniolo	986,260% pa-PB (83) 9 9985- ureiro.com.br	6,64 0217 perito@an	2.087,96 tonioloureiro.com.br - 01/10/2021 14:38:24Num.	



0,96 0,96 0,96 0,96 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97	0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,000000	0,9630 0,9630 0,9630 0,9630 0,9630 0,9630 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9734 0,9844	2,93 2,92 2,92 2,91 2,91 2,91 2,90 2,88 2,86 2,83 2,80 2,73 2,68 2,62 2,58 2,54 2,54 2,54 2,54 2,54 2,54 2,54 2,54	976,470% 971,612% 966,778% 966,778% 961,969% 957,183% 952,421% 947,682% 942,967% 933,608% 928,963% 924,341% 919,743% 910,636% 901,620% 882,693% 883,855% 875,104% 866,439% 857,861% 840,957% 840,957% 840,957% 840,957% 840,957% 840,957% 840,957% 840,957% 878,631% 824,387% 816,225% 808,144% 800,142% 792,220% 784,376% 776,610% 768,921%	6,60 6,58 6,58 6,58 6,64 6,62 6,59 6,53 6,49 6,42 6,28 6,18 6,07 5,99 5,96 5,93 5,98 5,99 5,99 5,99 5,99 5,96 5,82 5,82 5,82 5,82 5,81 5,83 5,83 5,83 5,83 5,83 5,84 5,83 5,84 5,84 5,84 5,84 5,84 5,84 5,84 5,84		2.101,19 2.107,77 2.114,35 2.120,92 2.127,56 2.134,19 2.140,78 2.147,31 2.153,80 2.160,21 2.166,49 2.172,68 2.178,75 2.184,74 2.190,70 2.196,62 2.202,61 2.208,60 2.214,59 2.220,55 2.226,47 2.232,36 2.238,24 2.244,10 2.249,92 2.255,74 2.261,55	
0,96 0,96 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97	0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,000000	0,9630 0,9630 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9844 0,9847 0,9947	2,92 2,91 2,91 2,91 2,90 2,88 2,86 2,83 2,80 2,73 2,68 2,52 2,58 2,56 2,55 2,54 2,54 2,54 2,54 2,54 2,54 2,54	966,778% 961,969% 957,183% 952,421% 947,682% 942,967% 938,276% 933,608% 928,963% 924,341% 919,743% 910,636% 891,620% 892,693% 883,855% 875,104% 866,439% 857,861% 849,367% 840,957% 832,631% 824,387% 816,225% 808,144% 800,142% 792,220% 784,376% 776,610%	6,58 6,58 6,64 6,62 6,59 6,53 6,49 6,42 6,28 6,18 6,07 5,99 5,96 5,93 5,98 5,99 5,99 5,96 5,83 5,88 5,86 5,82 5,82 5,81 5,80 5,83		2.114,35 2.120,92 2.127,56 2.134,19 2.140,78 2.147,31 2.153,80 2.160,21 2.166,49 2.172,68 2.172,68 2.178,75 2.184,74 2.190,70 2.196,62 2.202,61 2.208,60 2.214,59 2.220,55 2.226,47 2.232,36 2.238,24 2.244,10 2.244,99 2.255,74 2.261,55	
0,96 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97	0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,000000	0,9630 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9844 0,9947 0,9947	2,91 2,91 2,90 2,88 2,86 2,83 2,80 2,73 2,68 2,62 2,58 2,56 2,55 2,54 2,54 2,54 2,54 2,54 2,54 2,54	961,969% 957,183% 952,421% 947,682% 942,967% 938,276% 933,608% 928,963% 924,341% 919,743% 910,636% 901,620% 882,693% 883,855% 875,104% 866,439% 857,861% 849,367% 840,957% 832,631% 824,387% 816,225% 808,144% 800,142% 792,220% 784,376% 776,610%	6,58 6,64 6,62 6,59 6,53 6,49 6,42 6,28 6,18 6,07 5,99 5,96 5,93 5,98 5,99 5,99 5,99 5,99 5,89 5,89 5,88 5,86 5,82 5,82 5,81 5,80 5,83		2.120,92 2.127,56 2.134,19 2.140,78 2.147,31 2.153,80 2.160,21 2.166,49 2.172,68 2.178,75 2.184,74 2.190,70 2.196,62 2.202,61 2.208,60 2.214,59 2.220,55 2.226,47 2.232,36 2.238,24 2.244,10 2.249,92 2.255,74 2.261,55	
0,97 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97	0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,000000	0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9844 0,9947 0,	2,91 2,90 2,88 2,86 2,83 2,80 2,73 2,68 2,62 2,58 2,56 2,55 2,54 2,54 2,54 2,54 2,54 2,54 2,54	957,183% 952,421% 947,682% 942,967% 938,276% 933,608% 928,963% 924,341% 919,743% 901,620% 882,693% 883,855% 875,104% 866,439% 857,861% 849,367% 840,957% 824,387% 816,225% 808,144% 800,142% 792,220% 784,376% 776,610%	6,64 6,62 6,59 6,53 6,49 6,42 6,28 6,18 6,07 5,99 5,99 5,99 5,99 5,99 5,99 5,99 5,89 5,8		2.127,56 2.134,19 2.140,78 2.147,31 2.153,80 2.160,21 2.166,49 2.172,68 2.178,75 2.184,74 2.190,70 2.196,62 2.202,61 2.208,60 2.214,59 2.220,55 2.226,47 2.232,36 2.238,24 2.244,10 2.249,92 2.255,74 2.261,55	
0,97 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97	0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,000000	0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9847 0,9947	2,90 2,88 2,88 2,86 2,83 2,80 2,73 2,68 2,62 2,58 2,56 2,55 2,54 2,54 2,54 2,53 2,51 2,49 2,48 2,47 2,46 2,45 2,45 2,44 2,43 2,41 2,39 2,37	952,421% 947,682% 942,967% 938,276% 933,608% 928,963% 924,341% 919,743% 910,636% 901,620% 882,693% 883,855% 875,104% 866,439% 8857,861% 849,367% 840,957% 832,631% 824,387% 816,225% 808,144% 800,142% 792,220% 784,376% 776,610%	6,62 6,59 6,53 6,49 6,42 6,28 6,18 6,07 5,99 5,96 5,93 5,98 5,99 5,99 5,96 5,92 5,88 5,86 5,82 5,81 5,80 5,83		2.134,19 2.140,78 2.147,31 2.153,80 2.160,21 2.166,49 2.172,68 2.178,75 2.184,74 2.190,70 2.196,62 2.202,61 2.208,60 2.214,59 2.220,55 2.226,47 2.232,36 2.238,24 2.244,10 2.244,99 2.255,74 2.261,55	C C C C C C C C C C C C C C C C C C C
0,97 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97	0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,000000	0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9844 0,9947 0,9947 0,9947 0,9947 0,9947 0,9947 0,9947 0,9947 0,9947 0,9947 0,9947 0,9947	2,88 2,86 2,83 2,80 2,73 2,68 2,62 2,58 2,56 2,55 2,54 2,54 2,54 2,54 2,54 2,54 2,54	947,682% 942,967% 938,276% 933,608% 928,963% 924,341% 910,636% 901,620% 892,693% 883,855% 875,104% 866,439% 885,861% 840,957% 832,631% 824,387% 816,225% 808,144% 800,142% 792,220% 784,376% 776,610%	6,59 6,53 6,49 6,42 6,28 6,18 6,07 5,99 5,96 5,93 5,98 5,99 5,99 5,96 5,92 5,89 5,88 5,86 5,82 5,81 5,80 5,83		2.140,78 2.147,31 2.153,80 2.160,21 2.166,49 2.172,68 2.178,75 2.184,74 2.190,70 2.196,62 2.202,61 2.208,60 2.214,59 2.220,55 2.226,47 2.232,36 2.238,24 2.244,10 2.249,92 2.255,74 2.261,55	C C C C C C C C C C C C C C C C C C C
0,97 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97	0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,000000	0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9847 0,9947	2,86 2,83 2,80 2,73 2,68 2,62 2,58 2,56 2,55 2,54 2,54 2,54 2,54 2,54 2,54 2,54	942,967% 938,276% 933,608% 928,963% 924,341% 919,743% 910,636% 901,620% 892,693% 883,855% 875,104% 866,439% 857,861% 849,367% 840,957% 832,631% 824,387% 816,225% 808,144% 800,142% 792,220% 784,376% 776,610%	6,53 6,49 6,42 6,28 6,18 6,07 5,99 5,96 5,93 5,98 5,99 5,99 5,99 5,99 5,99 5,88 5,86 5,82 5,82 5,81 5,80 5,83		2.147,31 2.153,80 2.160,21 2.166,49 2.172,68 2.178,75 2.184,74 2.190,70 2.196,62 2.202,61 2.208,60 2.214,59 2.220,55 2.226,47 2.232,36 2.238,24 2.244,10 2.249,92 2.255,74 2.261,55	
0,97 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97	0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,000000	0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9947 0,9947	2,83 2,80 2,73 2,68 2,62 2,58 2,56 2,55 2,54 2,54 2,54 2,53 2,51 2,49 2,48 2,47 2,46 2,45 2,45 2,45 2,45 2,45 2,41 2,39 2,37	938,276% 933,608% 928,963% 924,341% 919,743% 910,636% 901,620% 892,693% 883,855% 875,104% 866,439% 857,861% 849,367% 840,957% 832,631% 824,387% 816,225% 808,144% 800,142% 792,220% 784,376% 776,610%	6,49 6,42 6,28 6,18 6,07 5,99 5,96 5,93 5,98 5,99 5,99 5,96 5,92 5,89 5,88 5,86 5,82 5,81 5,80 5,83		2.153,80 2.160,21 2.166,49 2.172,68 2.178,75 2.184,74 2.190,70 2.196,62 2.202,61 2.208,60 2.214,59 2.220,55 2.226,47 2.232,36 2.238,24 2.244,10 2.244,99 2.255,74 2.261,55	
0,97 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98	0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,000000	0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9947 0,9947	2,80 2,73 2,68 2,62 2,58 2,56 2,55 2,54 2,54 2,54 2,53 2,51 2,49 2,48 2,47 2,46 2,45 2,45 2,45 2,44 2,41 2,39 2,37	933,608% 928,963% 924,341% 919,743% 910,636% 901,620% 892,693% 883,855% 875,104% 866,439% 857,861% 849,367% 840,957% 832,631% 824,387% 816,225% 808,144% 800,142% 792,220% 784,376% 776,610%	6,42 6,28 6,18 6,07 5,99 5,96 5,93 5,98 5,99 5,99 5,99 5,92 5,89 5,88 5,86 5,82 5,82 5,81 5,80		2.160,21 2.166,49 2.172,68 2.178,75 2.184,74 2.190,70 2.196,62 2.202,61 2.208,60 2.214,59 2.220,55 2.226,47 2.323,6 2.238,24 2.244,10 2.249,92 2.255,74 2.261,55	
0,97 0,97 0,97 0,97 0,97 0,97 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98	0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,000000	0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9947 0,9947	2,73 2,68 2,62 2,58 2,56 2,55 2,54 2,54 2,54 2,53 2,51 2,49 2,48 2,47 2,46 2,45 2,45 2,45 2,44 2,41 2,39 2,37	928,963% 924,341% 919,743% 910,636% 901,620% 882,693% 883,855% 875,104% 866,439% 857,861% 849,367% 840,957% 832,631% 824,387% 816,225% 808,144% 800,142% 792,220% 784,376% 776,610%	6,28 6,18 6,07 5,99 5,96 5,93 5,98 5,99 5,99 5,96 5,92 5,89 5,88 5,86 5,82 5,82 5,81 5,80		2.166,49 2.172,68 2.178,75 2.184,74 2.190,70 2.196,62 2.202,61 2.208,60 2.214,59 2.220,55 2.226,47 2.232,36 2.238,24 2.244,10 2.249,92 2.255,74 2.261,55	
0,97 0,97 0,97 0,97 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98	0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,000000	0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9847 0,9947	2,68 2,62 2,58 2,56 2,55 2,54 2,54 2,54 2,53 2,51 2,49 2,48 2,47 2,46 2,45 2,45 2,44 2,43 2,41 2,39 2,37	924,341% 919,743% 910,636% 901,620% 882,693% 883,855% 875,104% 866,439% 857,861% 849,367% 840,957% 832,631% 824,387% 816,225% 808,144% 800,142% 792,220% 784,376% 776,610%	6,18 6,07 5,99 5,96 5,93 5,98 5,99 5,99 5,96 5,92 5,88 5,88 5,86 5,82 5,81 5,80 5,83		2.172,68 2.178,75 2.184,74 2.190,70 2.196,62 2.202,61 2.208,60 2.214,59 2.220,55 2.226,47 2.32,36 2.238,24 2.244,10 2.249,92 2.255,74 2.261,55	
0,97 0,97 0,97 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98	0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,000000	0,9732 0,9732 0,9732 0,9732 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9947 0,9947	2,62 2,58 2,56 2,55 2,54 2,54 2,54 2,53 2,51 2,49 2,48 2,47 2,46 2,45 2,45 2,44 2,44 2,44 2,43 2,41 2,39 2,37	919,743% 910,636% 901,620% 892,693% 883,855% 875,104% 866,439% 857,861% 849,367% 840,957% 832,631% 824,387% 816,225% 808,144% 800,142% 792,220% 784,376% 776,610%	6,07 5,99 5,96 5,93 5,98 5,99 5,96 5,92 5,89 5,88 5,86 5,82 5,82 5,81 5,80 5,83		2.178,75 2.184,74 2.190,70 2.196,62 2.202,61 2.208,60 2.214,59 2.220,55 2.226,47 2.232,36 2.238,24 2.244,10 2.249,92 2.255,74 2.261,55	
0,97 0,97 0,97 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98	0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,000000	0,9732 0,9732 0,9732 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9947 0,9947 0,9947	2,58 2,56 2,55 2,54 2,54 2,53 2,51 2,49 2,48 2,47 2,46 2,45 2,45 2,44 2,43 2,41 2,39 2,37	910,636% 901,620% 892,693% 883,855% 875,104% 866,439% 887,861% 849,367% 840,957% 832,631% 824,387% 816,225% 808,144% 800,142% 792,220% 784,376% 776,610%	5,99 5,96 5,93 5,98 5,99 5,96 5,92 5,89 5,88 5,86 5,82 5,81 5,80 5,83		2.184,74 2.190,70 2.196,62 2.202,61 2.208,60 2.214,59 2.220,55 2.226,47 2.232,36 2.238,24 2.244,10 2.249,92 2.255,74 2.261,55	
0,97 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98	0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,000000	0,9732 0,9732 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9947 0,9947 0,9947	2,56 2,55 2,54 2,54 2,54 2,53 2,51 2,49 2,48 2,47 2,46 2,45 2,45 2,45 2,45 2,44 2,43 2,41 2,39 2,37	901,620% 892,693% 883,855% 875,104% 866,439% 857,861% 849,367% 840,957% 832,631% 824,387% 816,225% 808,144% 800,142% 792,220% 784,376% 776,610%	5,96 5,93 5,98 5,99 5,99 5,96 5,92 5,89 5,88 5,86 5,82 5,82 5,81 5,80 5,83		2.190,70 2.196,62 2.202,61 2.208,60 2.214,59 2.220,55 2.226,47 2.232,36 2.238,24 2.244,10 2.249,92 2.255,74 2.261,55	
0,97 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98	0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,000000	0,9732 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9947 0,9947 0,9947	2,55 2,54 2,54 2,54 2,53 2,51 2,49 2,48 2,47 2,46 2,45 2,45 2,45 2,44 2,43 2,41 2,39 2,37	892,693% 883,855% 875,104% 866,439% 857,861% 849,367% 840,957% 832,631% 824,387% 816,225% 808,144% 800,142% 792,220% 784,376% 776,610%	5,93 5,98 5,99 5,99 5,96 5,92 5,89 5,88 5,86 5,82 5,82 5,81 5,80 5,83		2.196,62 2.202,61 2.208,60 2.214,59 2.220,55 2.226,47 2.232,36 2.238,24 2.244,10 2.249,92 2.255,74 2.261,55	
0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98	0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,000000	0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9947 0,9947 0,9947	2,54 2,54 2,53 2,51 2,49 2,48 2,47 2,46 2,45 2,45 2,45 2,44 2,43 2,41 2,39 2,37	875,104% 866,439% 857,861% 849,367% 840,957% 832,631% 824,387% 816,225% 808,144% 800,142% 792,220% 784,376% 776,610%	5,99 5,99 5,96 5,92 5,89 5,88 5,86 5,82 5,81 5,80 5,83		2.208,60 2.214,59 2.220,55 2.226,47 2.232,36 2.238,24 2.244,10 2.249,92 2.255,74 2.261,55	
0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98	0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,000000	0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9947 0,9947 0,9947 0,9947	2,54 2,53 2,51 2,49 2,48 2,47 2,46 2,45 2,45 2,44 2,43 2,41 2,39 2,37	866,439% 857,861% 849,367% 840,957% 832,631% 824,387% 816,225% 808,144% 800,142% 792,220% 784,376% 776,610%	5,99 5,96 5,92 5,89 5,88 5,86 5,82 5,82 5,81 5,80 5,83		2.214,59 2.220,55 2.226,47 2.232,36 2.238,24 2.244,10 2.249,92 2.255,74 2.261,55	
0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98	0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,000000	0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9947 0,9947 0,9947 0,9947 0,9947	2,53 2,51 2,49 2,48 2,47 2,46 2,45 2,45 2,44 2,43 2,41 2,39 2,37	857,861% 849,367% 840,957% 832,631% 824,387% 816,225% 808,144% 800,142% 792,220% 784,376% 776,610%	5,96 5,92 5,89 5,88 5,86 5,82 5,82 5,81 5,80 5,83		2.220,55 2.226,47 2.232,36 2.238,24 2.244,10 2.249,92 2.255,74 2.261,55	
0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98	0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000	0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9947 0,9947 0,9947 0,9947 0,9947	2,51 2,49 2,48 2,47 2,46 2,45 2,45 2,44 2,43 2,41 2,39 2,37	849,367% 840,957% 832,631% 824,387% 816,225% 808,144% 800,142% 792,220% 784,376% 776,610%	5,92 5,89 5,88 5,86 5,82 5,82 5,81 5,80 5,83		2.226,47 2.232,36 2.238,24 2.244,10 2.249,92 2.255,74 2.261,55	
0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,99 0,99	0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,000000	0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9947 0,9947 0,9947 0,9947 0,9947	2,49 2,48 2,47 2,46 2,45 2,45 2,44 2,43 2,41 2,39 2,37	840,957% 832,631% 824,387% 816,225% 808,144% 800,142% 792,220% 784,376% 776,610%	5,89 5,88 5,86 5,82 5,82 5,81 5,80 5,83		2.232,36 2.238,24 2.244,10 2.249,92 2.255,74 2.261,55	
0,98 0,98 0,98 0,98 0,98 0,99 0,99 0,99	0,000000 0,000000 0,000000 0,000000 0,000000	0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9947 0,9947 0,9947 0,9947	2,48 2,47 2,46 2,45 2,45 2,45 2,44 2,43 2,41 2,39 2,37	832,631% 824,387% 816,225% 808,144% 800,142% 792,220% 784,376% 776,610%	5,88 5,86 5,82 5,82 5,81 5,80 5,83		2.238,24 2.244,10 2.249,92 2.255,74 2.261,55	
0,98 0,98 0,98 0,98 0,99 0,99 0,99 0,99	0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,000000	0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9947 0,9947 0,9947 0,9947 0,9947	2,47 2,46 2,45 2,45 2,44 2,43 2,41 2,39 2,37	824,387% 816,225% 808,144% 800,142% 792,220% 784,376% 776,610%	5,86 5,82 5,82 5,81 5,80 5,83		2.244,10 2.249,92 2.255,74 2.261,55	
0,98 0,98 0,98 0,99 0,99 0,99 0,99 0,99	0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,000000	0,9844 0,9844 0,9844 0,9844 0,9947 0,9947 0,9947 0,9947 0,9947	2,46 2,45 2,45 2,44 2,43 2,41 2,39 2,37	816,225% 808,144% 800,142% 792,220% 784,376% 776,610%	5,82 5,82 5,81 5,80 5,83		2.249,92 2.255,74 2.261,55	
0,98 0,98 0,99 0,99 0,99 0,99 0,99 0,99	0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,000000	0,9844 0,9844 0,9844 0,9947 0,9947 0,9947 0,9947 0,9947	2,45 2,45 2,44 2,43 2,41 2,39 2,37	808,144% 800,142% 792,220% 784,376% 776,610%	5,82 5,81 5,80 5,83		2.255,74 2.261,55	
0,98 0,99 0,99 0,99 0,99 0,99 0,99 0,99	0,000000 0,000000 0,000000 0,000000 0,000000	0,9844 0,9844 0,9947 0,9947 0,9947 0,9947 0,9947	2,45 2,44 2,43 2,41 2,39 2,37	800,142% 792,220% 784,376% 776,610%	5,81 5,80 5,83		2.261,55	
0,98 0,99 0,99 0,99 0,99 0,99 0,99 0,99	0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,000000	0,9844 0,9947 0,9947 0,9947 0,9947 0,9947	2,44 2,43 2,41 2,39 2,37	792,220% 784,376% 776,610%	5,80 5,83			_
0,99 0,99 0,99 0,99 0,99 0,99 0,99 0,99	0,000000 0,000000 0,000000 0,000000 0,000000	0,9947 0,9947 0,9947 0,9947 0,9947	2,43 2,41 2,39 2,37	784,376% 776,610%	5,83		2 267 24	L
0,99 0,99 0,99 0,99 0,99 0,99 0,99 0,99	0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,000000	0,9947 0,9947 0,9947 0,9947 0,9947	2,41 2,39 2,37	776,610%			2.267,34	
0,99 0,99 0,99 0,99 0,99 0,99 0,99 0,99	0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,000000	0,9947 0,9947 0,9947 0,9947	2,39 2,37				2.273,17	
0,99 0,99 0,99 0,99 0,99 0,99 0,99 0,99	0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,000000	0,9947 0,9947 0,9947	2,37	, 50,521/0	5,76		2.284,71	Ę Ž
0,99 0,99 0,99 0,99 0,99 0,99 0,99 0,99	0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000	0,9947 0,9947		761,308%	5,71		2.290,42	Ĺ
0,99 0,99 0,99 0,99 0,99 0,99 0,99	0,0000000 0,0000000 0,0000000	0,9947		753,770%	5,70		2.296,12	
0,99 0,99 0,99 0,99 0,99 0,99 1,01	0,0000000		2,35	746,307%	5,67		2.301,79	6
0,99 0,99 0,99 0,99 0,99 1,01	0,0000000	0,9947	2,34	738,918%	5,65		2.307,44	7
0,99 0,99 0,99 1,01	0,0000000	0,9947	2,32	731,602%	5,61		2.313,05	-
0,99 0,99 1,01		0,9947	2,31	724,358%	5,59		2.318,64	
0,99 1,01	0,0000000	0,9947	2,30	717,186%	5,57		2.324,21	-, (F
1,01	0,0000000	0,9947	2,28	710,085%	5,54		2.329,75	
	0,0000000	0,9947	2,26	703,055%	5,50		2.335,25	4
1 01	0,0000000	1,0054	2,26	696,094%	5,54		2.340,79	
1,01	0,0000000	1,0054	2,26	689,202%	5,55		2.346,34	
1,01	0,0000000	1,0054	2,25	682,378%	5,54	63.064,83	-60.712,95	;
1,01	0,0000000	1,0054	2,26	675,622%	5,55		-60.707,41	4
1,01	0,0000000	1,0054 1,0054	2,25 2,23	668,933% 662,310%	5,53 5,50		-60.701,88 -60.696,38	
1,01	0,0000000	1,0054	2,23	655,752%	5,49		-60.690,90	:
1,01	0,0000000	1,0054	2,22	649,259%	5,47		-60.685,42	r
	0,0000000							
								C L
1,01	0,0000000	1,0054	2,21	630,165%	5,45		-60.669,08	7
1,01	0,0000000	1,0054	2,21	623,926%	5,44		-60.663,63	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
1,02	0,0000000	1,0156	2,21	617,748%	5,51		-60.658,12	
1,02	0,0000000	1,0156	2,22	611,632%	5,52		-60.652,60	c !
1,02	0,0000000	1,0156	2,21	605,576%	5,51		-60.647,08	
1,02	0,0000000	1,0156	2,21	599,580%	5,51		-60.641,57	
1,02	0,0000000	1,0156	2,21	593,644%	5,50		-60.636,07	
								-
								ч
								7
								_
,	0,0000000	1,0262	2,11	537,418%	5,36		-60.582,11	
1,03		1,0262	2,11	532,097%	5,36		-60.576,75	-
	0,0000000		2,10	526,829%	5,34		-60.571,41	
1,03		,	2,10		5,34			-
1,03 1,03	0,0000000	1,0262	2,10	521,613%	-,		-60.566,07	
	1,01 1,02 1,02 1,02 1,02 1,02 1,02 1,02	1,01 0,0000000 1,01 0,0000000 1,01 0,0000000 1,02 0,0000000 1,02 0,0000000 1,02 0,0000000 1,02 0,0000000 1,02 0,0000000 1,02 0,0000000 1,02 0,0000000 1,02 0,0000000 1,02 0,0000000 1,02 0,0000000 1,02 0,0000000 1,02 0,0000000 1,02 0,0000000 1,02 0,0000000 1,02 0,0000000 1,02 0,0000000 1,03 0,0000000 1,03 0,0000000 1,03 0,0000000 1,03 0,0000000 1,03 0,0000000 1,03 0,0000000 1,03 0,0000000	1,01 0,0000000 1,0054 1,01 0,0000000 1,0054 1,01 0,0000000 1,0054 1,02 0,0000000 1,0156 1,02 0,0000000 1,0156 1,02 0,0000000 1,0156 1,02 0,0000000 1,0156 1,02 0,0000000 1,0156 1,02 0,0000000 1,0156 1,02 0,0000000 1,0156 1,02 0,0000000 1,0156 1,02 0,0000000 1,0156 1,02 0,0000000 1,0156 1,02 0,0000000 1,0156 1,02 0,0000000 1,0156 1,02 0,0000000 1,0156 1,02 0,0000000 1,0156 1,03 0,0000000 1,0262 1,03 0,0000000 1,0262 1,03 0,0000000 1,0262 1,03 0,0000000 1,0262 1,03 0,0000000 1,0262	1,01 0,0000000 1,0054 2,21 1,01 0,0000000 1,0054 2,21 1,01 0,0000000 1,0054 2,21 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 1,02 0,0000000 1,0156 2,22 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 1,02 0,0000000 1,0156 2,19 1,02 0,0000000 1,0156 2,17 1,02 0,0000000 1,0156 2,15 1,02 0,0000000 1,0156 2,15 1,02 0,0000000 1,0156 2,15 1,02 0,0000000 1,0156 2,15 1,02 0,0000000 1,0156 2,15 1,02 0,0000000 1,0156 2,14 1,02 0,0000000 1,0156 2,14 1,03 0,0000000 1,0262 2,13	1,01 0,0000000 1,0054 2,21 636,466% 1,01 0,0000000 1,0054 2,21 630,165% 1,01 0,0000000 1,0054 2,21 623,926% 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 617,748% 1,02 0,0000000 1,0156 2,22 611,632% 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 599,580% 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 599,580% 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 593,644% 1,02 0,0000000 1,0156 2,20 587,766% 1,02 0,0000000 1,0156 2,19 581,947% 1,02 0,0000000 1,0156 2,19 581,947% 1,02 0,0000000 1,0156 2,15 570,480% 1,02 0,0000000 1,0156 2,15 570,480% 1,02 0,0000000 1,0156 2,15 564,832% 1,02 0,0000000 1,0156	1,01 0,0000000 1,0054 2,21 636,466% 5,45 1,01 0,0000000 1,0054 2,21 630,165% 5,45 1,01 0,0000000 1,0054 2,21 623,926% 5,44 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 617,748% 5,51 1,02 0,0000000 1,0156 2,22 611,632% 5,55 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 695,576% 5,51 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 599,580% 5,51 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 593,644% 5,50 1,02 0,0000000 1,0156 2,20 587,766% 5,48 1,02 0,0000000 1,0156 2,19 581,947% 5,46 1,02 0,0000000 1,0156 2,17 576,185% 5,42 1,02 0,0000000 1,0156 2,15 570,480% 5,39 1,02 0,0000000 1,0156 2,15 </td <td>1,01 0,0000000 1,0054 2,21 636,466% 5,45 1,01 0,0000000 1,0054 2,21 630,165% 5,45 1,01 0,0000000 1,0054 2,21 623,926% 5,44 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 617,748% 5,51 1,02 0,0000000 1,0156 2,22 611,632% 5,52 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 695,576% 5,51 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 599,580% 5,51 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 599,580% 5,51 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 593,644% 5,50 1,02 0,0000000 1,0156 2,20 587,766% 5,48 1,02 0,0000000 1,0156 2,19 581,947% 5,46 1,02 0,0000000 1,0156 2,17 576,185% 5,42 1,02 0,0000000 1,0156 2,15<!--</td--><td>1,01 0,0000000 1,0054 2,21 636,466% 5,45 -60.674,52 1,01 0,0000000 1,0054 2,21 630,165% 5,45 -60.669,08 1,01 0,0000000 1,0054 2,21 623,926% 5,44 -60.663,63 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 617,748% 5,51 -60.658,12 1,02 0,0000000 1,0156 2,22 611,632% 5,52 -60.652,60 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 605,576% 5,51 -60.647,08 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 599,580% 5,51 -60.641,57 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 599,580% 5,51 -60.641,57 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 599,580% 5,51 -60.636,07 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 599,580% 5,48 -60.636,07 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 587,766% 5,</td></td>	1,01 0,0000000 1,0054 2,21 636,466% 5,45 1,01 0,0000000 1,0054 2,21 630,165% 5,45 1,01 0,0000000 1,0054 2,21 623,926% 5,44 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 617,748% 5,51 1,02 0,0000000 1,0156 2,22 611,632% 5,52 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 695,576% 5,51 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 599,580% 5,51 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 599,580% 5,51 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 593,644% 5,50 1,02 0,0000000 1,0156 2,20 587,766% 5,48 1,02 0,0000000 1,0156 2,19 581,947% 5,46 1,02 0,0000000 1,0156 2,17 576,185% 5,42 1,02 0,0000000 1,0156 2,15 </td <td>1,01 0,0000000 1,0054 2,21 636,466% 5,45 -60.674,52 1,01 0,0000000 1,0054 2,21 630,165% 5,45 -60.669,08 1,01 0,0000000 1,0054 2,21 623,926% 5,44 -60.663,63 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 617,748% 5,51 -60.658,12 1,02 0,0000000 1,0156 2,22 611,632% 5,52 -60.652,60 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 605,576% 5,51 -60.647,08 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 599,580% 5,51 -60.641,57 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 599,580% 5,51 -60.641,57 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 599,580% 5,51 -60.636,07 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 599,580% 5,48 -60.636,07 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 587,766% 5,</td>	1,01 0,0000000 1,0054 2,21 636,466% 5,45 -60.674,52 1,01 0,0000000 1,0054 2,21 630,165% 5,45 -60.669,08 1,01 0,0000000 1,0054 2,21 623,926% 5,44 -60.663,63 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 617,748% 5,51 -60.658,12 1,02 0,0000000 1,0156 2,22 611,632% 5,52 -60.652,60 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 605,576% 5,51 -60.647,08 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 599,580% 5,51 -60.641,57 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 599,580% 5,51 -60.641,57 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 599,580% 5,51 -60.636,07 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 599,580% 5,48 -60.636,07 1,02 0,0000000 1,0156 2,21 587,766% 5,



0	01/2008	R\$	1,03	0,0000000	1,0262	2,08	511,335%	5,29	-60.555,46	
1	02/2008	R\$	1,03	0,0000000	1,0262	2,06	506,272%	5,26	-60.550,20	
2	03/2008	R\$	1,03	0,0000000	1,0262	2,06	501,259%	5,26	-60.544,94	
3	04/2008	R\$	1,03	0,0000000	1,0262	2,05	496,296%	5,24	-60.539,70	
4 5	05/2008 06/2008	R\$ R\$	1,03 1,04	0,0000000	1,0262 1,0370	2,04 2,02	491,383% 486,517%	5,22 5,22	-60.534,48 -60.529,25	
6	07/2008	R\$	1,04	0,0000000	1,0370	2,02	481,700%	5,18	-60.524,07	
7	08/2008	R\$	1,04	0,0000000	1,0370	1,99	476,931%	5,17	-60.518,90	
8	09/2008	R\$	1,04	0,0000000	1,0370	1,98	472,209%	5,15	-60.513,75	
9	10/2008	R\$	1,04	0,0000000	1,0370	1,98	467,534%	5,13	-60.508,62	
0	11/2008	R\$	1,04	0,0000000	1,0370	1,97	462,905%	5,11	-60.503,50	
1	12/2008	R\$	1,04	0,0000000	1,0370	1,96	458,321%	5,10	-60.498,40	
2	01/2009	R\$	1,04	0,0000000	1,0370	1,96	453,784%	5,09	-60.493,31	
3	02/2009	R\$	1,04	0,0000000	1,0370	1,95	449,291%	5,07	-60.488,24	
4	03/2009	R\$	1,04	0,0000000	1,0370	1,94	444,842%	5,06	-60.483,18	
5	04/2009	R\$	1,04	0,0000000	1,0370	1,93	440,438%	5,05	-60.478,13	
6	05/2009	R\$	1,04	0,0000000	1,0370	1,93	436,077%	5,03	-60.473,10	1
7	06/2009	R\$	1,05	0,0000000	1,0479	1,92	431,760%	5,07	-60.468,02	
8	07/2009	R\$	1,05	0,0000000	1,0479	1,92	427,485%	5,07	-60.462,95	
9	08/2009	R\$	1,05	0,0000000	1,0479	1,91	423,252%	5,06	-60.457,90	i
0	09/2009	R\$	1,05	0,0000000	1,0479	1,90	419,062%	5,04	-60.452,86	
1	10/2009	R\$	1,05	0,0000000	1,0479	1,90	414,912%	5,03	-60.447,83	
2	11/2009	R\$	1,05	0,0000000	1,0479	1,90	410,804%	5,02	-60.442,81	
3	12/2009	R\$	1,05	0,0000000	1,0479	1,89	406,737%	5,01	-60.437,81	
4	01/2010	R\$	1,05	0,0000000	1,0479	1,89	402,710%	5,00	-60.432,81	
5	02/2010	R\$	1,05	0,0000000	1,0479	1,86	398,723%	4,95	-60.427,86	
6	03/2010	R\$	1,05	0,0000000	1,0479	1,85	394,775%	4,92	-60.422,94	
7 8	04/2010 05/2010	R\$ R\$	1,05	0,0000000	1,0479	1,84 1,83	390,866%	4,91 4,89	-60.418,03	
9	05/2010	R\$	1,05 1,06	0,0000000	1,0479 1,0589	1,83	386,996% 383,165%	4,89	-60.413,14 -60.408,20	
0	07/2010	R\$	1,06	0,0000000	1,0589	1,83	379,371%	4,93	-60.403,27	
1	08/2010	R\$	1,06	0,0000000	1,0589	1,83	375,615%	4,93	-60.398,34	
2	09/2010	R\$	1,06	0,0000000	1,0589	1,82	371,896%	4,92	-60.393,42	
3	10/2010	R\$	1,06	0,0000000	1,0589	1,81	368,214%	4,90	-60.388,52	
4	11/2010	R\$	1,06	0,0000000	1,0589	1,79	364,568%	4,86	-60.383,66	
5	12/2010	R\$	1,06	0,0000000	1,0589	1,78	360,958%	4,83	-60.378,83	
6	01/2011	R\$	1,06	0,0000000	1,0589	1,77	357,385%	4,81	-60.374,02	
7	02/2011	R\$	1,06	0,0000000	1,0589	1,75	353,846%	4,77	-60.369,25	
8	03/2011	R\$	1,06	0,0000000	1,0589	1,74	350,343%	4,75	-60.364,50	
9	04/2011	R\$	1,06	0,0000000	1,0589	1,74	346,874%	4,74	-60.359,76	
0	05/2011	R\$	1,06	0,0000000	1,0589	1,72	343,440%	4,71	-60.355,05	
1	06/2011	R\$	1,07	0,0000000	1,0702	1,72	340,039%	4,75	-60.350,30	
2	07/2011	R\$	1,07	0,0000000	1,0702	1,72	336,672%	4,75	-60.345,56	
3	08/2011	R\$	1,07	0,0000000	1,0702	1,71	333,339%	4,74	-60.340,82	
4	09/2011	R\$	1,07	0,0000000	1,0702	1,71	330,039%	4,72	-60.336,10	
5	10/2011	R\$	1,07	0,0000000	1,0702	1,70	326,771%	4,71	-60.331,38	
6 7	11/2011 12/2011	R\$ R\$	1,07 1,07	0,0000000	1,0702 1,0702	1,70 1,69	323,536% 320,332%	4,70 4,68	-60.326,68 -60.322,01	
8	01/2012	R\$	1,07	0,0000000	1,0702	1,68	317,161%	4,66	-60.317,35	
9	02/2012	R\$	1,07	0,0000000	1,0702	1,66	314,020%	4,63	-60.312,72	
0	03/2012	R\$	1,07	0,0000000	1,0702	1,67	310,911%	4,63	-60.308,08	
1	04/2012	R\$	1,07	0,0000000	1,0702	1,66	307,833%	4,63	-60.303,45	
2	05/2012	R\$	1,07	0,0000000	1,0702	1,66	304,785%	4,61	-60.298,84	
3	06/2012	R\$	1,08	0,0000000	1,0814	1,65	301,768%	4,65	-60.294,19	
4	07/2012	R\$	1,08	0,0000000	1,0814	1,65	298,780%	4,64	-60.289,55	
5	08/2012	R\$	1,08	0,0000000	1,0814	1,64	295,822%	4,64	-60.284,92	
6	09/2012	R\$	1,08	0,0000000	1,0814	1,64	292,893%	4,63	-60.280,29	
7	10/2012	R\$	1,08	0,0000000	1,0814	1,63	289,993%	4,61	-60.275,68	
8	11/2012	R\$	1,08	0,0000000	1,0814	1,62	287,121%	4,58	-60.271,10	
9	12/2012	R\$	1,08	0,0000000	1,0814	1,61	284,279%	4,56	-60.266,55	
0	01/2013	R\$	1,08	0,0000000	1,0814	1,59	281,464%	4,53	-60.262,02	,
1	02/2013	R\$	1,08	0,0000000	1,0814	1,58	278,677%	4,49	-60.257,53	
2	03/2013	R\$	1,08	0,0000000	1,0814	1,57	275,918%	4,48	-60.253,05	
4	04/2013 05/2013	R\$ R\$	1,08 1,08	0,0000000	1,0814	1,57 1,57	273,186%	4,49	-60.248,56	
5	06/2013	R\$	1,08	0,0000000	1,0814 1,0927	1,57	270,481% 267,803%	4,48 4,52	-60.244,08 -60.239,56	
6	07/2013	R\$	1,09	0,0000000	1,0927	1,56	265,152%	4,51	-60.235,05	•
7	08/2013	R\$	1,09	0,0000000	1,0927	1,57	262,527%	4,52	-60.230,54	
8	09/2013	R\$	1,09	0,0000000	1,0927	1,56	259,927%	4,51	-60.226,03	
9	10/2013	R\$	1,09	0,0000000	1,0927	1,56	257,354%	4,50	-60.221,53	,
0	11/2013	R\$	1,09	0,0000000	1,0927	1,55	254,806%	4,48	-60.217,05	
	12/2013	R\$	1,09	0,0000000	1,0927	1,54	252,283%	4,47	-60.212,58	
1	12/2013	R\$	1,09	0,0000000	1,0927	1,54	252,283%	4,47		



72	01/2014	R\$	1,09	0,0000000	1,0927	1,53	249,785%	4,45	-60.208,14	
'3 '4	02/2014	R\$	1,09 1,09	0,0000000	1,0927 1,0927	1,52 1,51	247,312% 244,863%	4,41 4,40	-60.203,72 -60.199,32	
5	03/2014	R\$ R\$	1,09	0,0000000	1,0927	1,51	244,863%	4,40	-60.194,95	
6	05/2014	R\$	1,09	0,0000000	1,0927	1,49	240,038%	4,36	-60.190,60	
7	06/2014	R\$	1,10	0,0000000	1,1042	1,49	237,662%	4,39	-60.186,20	
8	07/2014	R\$	1,10	0,0000000	1,1042	1,49	235,309%	4,39	-60.181,81	
9	08/2014	R\$	1,10	0,0000000	1,1042	1,49	232,979%	4,39	-60.177,42	
0	09/2014	R\$	1,10	0,0000000	1,1042	1,48	230,672%	4,38	-60.173,05	
1	10/2014	R\$	1,10	0,0000000	1,1042	1,48	228,388%	4,37	-60.168,68	
2	11/2014	R\$	1,10	0,0000000	1,1042	1,47	226,127%	4,36	-60.164,32	
3	12/2014	R\$	1,10	0,0000000	1,1042	1,46	223,888%	4,33	-60.159,99	
4	01/2015	R\$	1,10	0,0000000	1,1042	1,46	221,672%	4,32	-60.155,66	
5	02/2015	R\$	1,10	0,0000000	1,1042	1,43	219,477%	4,27	-60.151,39	
6 7	03/2015 04/2015	R\$ R\$	1,10 1,10	0,0000000	1,1042 1,1042	1,42 1,41	217,304% 215,152%	4,24 4,21	-60.147,16 -60.142,94	
8	05/2015	R\$	1,10	0,0000000	1,1042	1,41	213,022%	4,18	-60.138,76	
9	06/2015	R\$	1,12	0,0000000	1,1161	1,38	210,913%	4,21	-60.134,56	
0	07/2015	R\$	1,12	0,0000000	1,1161	1,38	208,825%	4,19	-60.130,37	
1	08/2015	R\$	1,12	0,0000000	1,1161	1,37	206,757%	4,16	-60.126,20	
2	09/2015	R\$	1,12	0,0000000	1,1161	1,36	204,710%	4,15	-60.122,05	
3	10/2015	R\$	1,12	0,0000000	1,1161	1,35	202,683%	4,13	-60.117,93	
4	11/2015	R\$	1,12	0,0000000	1,1161	1,34	200,676%	4,10	-60.113,82	
5	12/2015	R\$	1,12	0,0000000	1,1161	1,32	198,689%	4,07	-60.109,75	
6	01/2016	R\$	1,12	0,0000000	1,1161	1,31	196,722%	4,05	-60.105,71	
7	02/2016	R\$	1,12	0,0000000	1,1161	1,29	194,774%	4,01	-60.101,70	
8	03/2016 04/2016	R\$	1,12 1,12	0,0000000	1,1161 1,1161	1,28 1,27	192,846% 190,937%	3,98 3,95	-60.097,72 -60.093,77	
9	04/2016	R\$ R\$	1,12	0,0000000	1,1161	1,27	190,937%	3,95	-60.093,77	
1	06/2016	R\$	1,12	0,0000000	1,1181	1,27	187,174%	3,97	-60.085,86	
2	07/2016	R\$	1,13	0,0000000	1,1284	1,25	185,321%	3,95	-60.081,91	
3	08/2016	R\$	1,13	0,0000000	1,1284	1,25	183,486%	3,94	-60.077,97	
4	09/2016	R\$	1,13	0,0000000	1,1284	1,24	181,670%	3,94	-60.074,03	
5	10/2016	R\$	1,13	0,0000000	1,1284	1,25	179,871%	3,94	-60.070,09	
6	11/2016	R\$	1,13	0,0000000	1,1284	1,24	178,090%	3,93	-60.066,16	
7	12/2016	R\$	1,13	0,0000000	1,1284	1,24	176,327%	3,93	-60.062,23	
8	01/2017	R\$	1,13	0,0000000	1,1284	1,23	174,581%	3,91	-60.058,32	
9	02/2017	R\$	1,13	0,0000000	1,1284	1,23	172,852%	3,90	-60.054,42 60.050.52	
.1	03/2017 04/2017	R\$ R\$	1,13 1,13	0,0000000	1,1284 1,1284	1,23 1,23	171,141% 169,447%	3,90 3,90	-60.050,52 -60.046,62	
.1	05/2017	R\$	1,13	0,0000000	1,1284	1,23	167,769%	3,88	-60.045,62	
3	06/2017	R\$	1,14	0,0000000	1,1284	1,22	166,108%	3,92	-60.038,81	
.4	07/2017	R\$	1,14	0,0000000	1,1400	1,22	164,463%	3,92	-60.034,89	
.5	08/2017	R\$	1,14	0,0000000	1,1400	1,22	162,835%	3,92	-60.030,97	
6	09/2017	R\$	1,14	0,0000000	1,1400	1,22	161,223%	3,92	-60.027,05	
.7	10/2017	R\$	1,14	0,0000000	1,1400	1,22	159,626%	3,92	-60.023,13	
.8	11/2017	R\$	1,14	0,0000000	1,1400	1,21	158,046%	3,91	-60.019,22	
.9	12/2017	R\$	1,14	0,0000000	1,1400	1,21	156,481%	3,90	-60.015,32	
0	01/2018	R\$	1,14	0,0000000	1,1400	1,20	154,932%	3,89	-60.011,44 -60.007,56	
2	02/2018 03/2018	R\$ R\$	1,14 1,14	0,0000000	1,1400 1,1400	1,20 1,20	153,398% 151,879%	3,87 3,89	-60.007,56 -60.003,68	
3	03/2018	R\$	1,14	0,0000000	1,1400	1,20	151,879%	3,89	-59.999,79	
4	05/2018	R\$	1,14	0,0000000	1,1400	1,20	148,886%	3,89	-59.995,90	
5	06/2018	R\$	1,15	0,0000000	1,1516	1,20	147,412%	3,92	-59.991,98	
6	07/2018	R\$	1,15	0,0000000	1,1516	1,19	145,953%	3,89	-59.988,09	
7	08/2018	R\$	1,15	0,0000000	1,1516	1,19	144,508%	3,89	-59.984,20	
8	09/2018	R\$	1,15	0,0000000	1,1516	1,18	143,077%	3,88	-59.980,33	
9	10/2018	R\$	1,15	0,0000000	1,1516	1,18	141,660%	3,86	-59.976,46	
0	11/2018	R\$	1,15	0,0000000	1,1516	1,17	140,258%	3,85	-59.972,61	
1	12/2018	R\$	1,15	0,0000000	1,1516	1,17	138,869%	3,85	-59.968,76	
2	01/2019	R\$	1,15	0,0000000	1,1516	1,17	137,494%	3,85	-59.964,92	
3	02/2019	R\$	1,15	0,0000000	1,1516	1,16	136,133%	3,83	-59.961,09 -59.957.27	1
4 5	03/2019 04/2019	R\$ R\$	1,15 1,15	0,0000000	1,1516 1,1516	1,16 1,15	134,785% 133,450%	3,82 3,80	-59.957,27 -59.953,47	
6	05/2019	R\$	1,15	0,0000000	1,1516	1,15	133,450%	3,80	-59.953,47	
7	06/2019	R\$	1,15	0,0000000	1,1637	1,15	130,821%	3,83	-59.945,84	
8	07/2019	R\$	1,16	0,0000000	1,1637	1,15	129,526%	3,83	-59.942,01	
	08/2019	R\$	1,16	0,0000000	1,1637	1,14	128,243%	3,83	-59.938,19	
	09/2019	R\$	1,16	0,0000000	1,1637	1,14	126,973%	3,82	-59.934,37	
	10/2019	R\$	1,16	0,0000000	1,1637	1,14	125,716%	3,82	-59.930,55	
	11/2019	R\$	1,16	0,0000000	1,1637	1,14	124,472%	3,81	-59.926,74	
3	12/2019	R\$	1,16	0,0000000	1,1637	1,13	123,239%	3,80	-59.922,94	
89 10 11 12 13	09/2019 10/2019 11/2019 12/2019	R\$ R\$ R\$ R\$	1,16 1,16 1,16 1,16 1,16	0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,0000000 0,000000	1,1637 1,1637 1,1637 1,1637 1,1637	1,14 1,14 1,14 1,14 1,13	128,243% 126,973% 125,716% 124,472% 123,239%	3,83 3,82 3,82 3,81 3,80	-59.938,19 -59.934,37 -59.930,55 -59.926,74	



16 17 18	02/2020	R\$ R\$	1,16 1,16	0,0000000	1,1637 1,1637	1,12 1,12	122,019% 120,811%	3,77 3,76		-59.919,17 -59.915,40	
	03/2020	R\$	1,16	0,0000000	1,1637	1,12	119,615%	3,76		-59.911,64	
8	04/2020	R\$	1,16	0,0000000	1,1637	1,11	118,430%	3,76		-59.907,89	
	05/2020	R\$	1,16	0,0000000	1,1637	1,12	117,258%	3,77		-59.904,12	
19	06/2020	R\$	1,18	0,0000000	1,1756	1,12	116,097%	3,81		-59.900,31	
0	07/2020 08/2020	R\$	1,18	0,0000000	1,1756	1,12	114,947%	3,80		-59.896,51	
2	08/2020	R\$ R\$	1,18 1,18	0,0000000	1,1756 1,1756	1,11 1,11	113,809% 112,683%	3,79 3,77		-59.892,71 -59.888,94	
3	10/2020	R\$	1,18	0,0000000	1,1756	1,11	112,683%	3,77		-59.885,19	
4	11/2020	R\$	1,18	0,0000000	1,1756	1,03	110,462%	3,72		-59.881,48	
5	12/2020	R\$	1,18	0,0000000	1,1756	1,07	109,369%	3,69		-59.877,79	
6	01/2021	R\$	1,18	0,0000000	1,1756	1,06	108,286%	3,67		-59.874,12	
7	02/2021	R\$	1,18	0,0000000	1,1756	1,05	107,214%	3,65		-59.870,47	
8	03/2021	R\$	1,18	0,0000000	1,1756	1,05	106,152%	3,64		-59.866,83	
9	04/2021	R\$	1,18	0,0000000	1,1756	1,04	105,101%	3,63		-59.863,20	
0	05/2021	R\$	1,18	0,0000000	1,1756	1,04	104,060%	3,61		-59.859,59	
1	06/2021	R\$	1,19	0,0000000	1,1883	1,03	103,030%	3,64		-59.855,95	
2	07/2021	R\$	1,19	0,0000000	1,1883	1,02	102,010%	3,62		-59.852,32	
3	08/2021	R\$	1,19	0,0000000	1,1883	1,01	101,000%	3,60		-59.848,72	,
-	09/2021	R\$	1,19	0,0000000	1,1883	1,01	100,000% Totais	2,39 3.241,49	-R\$ 63 064 93	-59.846,33 -R\$ 59.848,72	
											:
	071D49Av.	Rio Grar	nde do Sul, 1411,	, Ed. Rio Tauá, E	Bairro dos Esta	idos, João Pess	oa-PB (83) 9 9985	5-0217 perito@	antonioloureiro.	com.br	
	071D49Av.	Rio Grar	nde do Sul, 1411,			idos, João Pess o www.antoniolo		5-0217 perito@	antonioloureiro.	com.br	
				@antoni	ioloureiroperito	www.antoniolo	oureiro.com.br				
sinad	do eletronic	camente	e por: ANTONIO	@antoni	ioloureiroperito	www.antoniolo		RIDICOS EIRE	LI - 01/10/2021		



Tribunal de Justiça da Paraíba - SIGHOP - [versão 1.1.4.1]

SIGHOP

Sistema de Gestão de Honorários Periciais

(/sighop/index.jsf)

Página Inicial ▶ Peritos (/sighop/index.jsf)

Ajuda ② (http://suporte.tjpb.jus.br)



Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

AS E CÁLCULOS JUF OS JURÍDICOS Nº Registro	Opções
	Opções
	Opções
N° Registro	Opções
	/ 8
IS	/ 0
	/ 8
	/ 8
IL	✓ 8
	✓ 8
	/ 8
	/ 0
	/ 8
	IS

PJ: * 34.352.738/0001-30 me page: www.antonioloureiro.com.br efone: * Tornar dados de contato 83) 99100-5114 nicípios de atuação: * Água Branca Aguiar Alagoa Grande Alagoa Nova Alagoinha Alcantil Algodão de Jandaíra Alhandra

1 of 2

Gravar cadastro

Bairro C Estados Complemento Edifício Rio Tauá Dados bancários Fanco: * Banco Original S.A.
Estados Complemento Edifício Rio Tauá Dados bancários
Complemento Edifício Rio Tauá Dados bancários sanco: *
Dados bancários
Dados bancários
anco: *
gência: * Conta: * Tipo conta: *
0001
-

2 of 2

Q Busque pelo Nome ou CNPJ



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL

O Veja no mapa

Cartão CNPJ

Informações da empresa ASSOCIACAO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL, CNPJ: 33.652.645/0001-68

Razão social ASSOCIACAO DOS

SERVIDORES CIVIS DO BRASIL

Nome fantasia

Situação cadastral

Ativa

Porte (RFB)

Demais

Data de abertura

28/09/1971

Natureza jurídica

3999 - Associação

Privada

Capital social 0 Última atualização

02/11/2005

MEI

Não

Simples

Não

E-mail

Telefone

21 22216648

Quadro societário

Quadro societário da empresa ASSOCIACAO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL, CNPJ: 33.652.645/0001-68

MARIO JULIO DO CARMO

desde 04/07/2011

1 of 6

30/10/2023 13:42

ver mais sócios

Matriz e filiais

Filiais da empresa ASSOCIACAO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL, CNPJ: 33.652.645/0001-68

33.652.645/0001-68

33.652.645/0002-49

33.652.645/0003-20

33.652.645/0004-00

RIO DE JANEIRO/RJ

RIO DE JANEIRO/RJ

ENGENHEIRO PAULO

SAO PAULO/SP

DE FRONTIN/RJ

ver mais filiais

Endereço

Endereço da empresa **ASSOCIACAO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL**, CNPJ: **33.652.645/0001-68**

Logradouro	AVENIDA RIO BRANCO	Número	147
------------	--------------------	--------	-----

Complemento Bairro CENTRO

Município RIO DE JANEIRO UF RJ

CEP 20040-006

CNAE

CNAEs da empresa ASSOCIACAO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL, CNPJ: 33.652.645/0001-68

CNAE principal 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos

sociais

CNAEs secundários

ver todos CNAEs

Dados cadastrais da empresa ASSOCIACAO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL, CNPJ: 33.652.645/0001-68

2 of 6 30/10/2023 13:42

A empresa ASSOCIACAO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL, inscrita no CNPJ 33.652.645/0001-68, foi fundada em 28/09/1971 e está com a situação cadastral Ativa na Receita Federal. Este CNPJ é de uma Matriz do tipo Associação Privada, de porte Demais que está localizada em RIO DE JANEIRO - RJ. A sua principal atividade econômica é Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

3 of 6 30/10/2023 13:42

Certidões da empresa ASSOCIACAO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL

Consulta do Certidão Negativa

Cartão CNPJ de Débitos Trabalhistas

Fazer consulta Fazer consulta

Certidão Negativa Certificado de de Tributos Regularidade do Federais FGTS

Fazer consulta Fazer consulta

Consulta do CEIS Consulta do CNEP

Fazer consulta Fazer consulta

Consulta do Consulta do CEPIM SINTEGRA

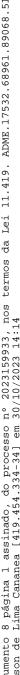


Os dados apresentados nesta página são de livre utilização pelos Poderes Públicos e pela sociedade, nos termos art. 4º do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal. Também não são considerados dados pessoais ou sensíveis, nos termos do art. 5º, inciso I e II, combinado com o § 4º do art. 7º da Lei nº 13.709, de 17 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Tais dispositivos determinam expressamente a não aplicabilidade da LGPD aos dados de empresas, e também dispensam a exigência do consentimento para dados pessoais tornados manifestamente públicos pelo titular.

Qual o CNPJ da empresa ASSOCIACAO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL ?	+
Qual a data de Abertura da empresa ASSOCIACAO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL ?	+
Qual o capital social da empresa ASSOCIACAO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL ?	+
Qual o endereço da empresa ASSOCIACAO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL ?	+
Qual o telefone da empresa ASSOCIACAO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL ?	+
Qual o CNAE da empresa ASSOCIACAO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL ?	+
Posso solicitar que meus dados sejam ocultados?	+
Empresas com situação cadastral baixadas são exibidas?	+
Como alterar/atualizar os dados da minha empresa?	+

5 of 6 30/10/2023 13:42

6 of 6





Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba Diretoria Especial

Processo nº 2023.159.933

Requerente: Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital

Interessado: ANTÔNIO LEITE LOUREIRO NETO - PERICIAS E CÁLCULOS JURÍDICOS EIRELI - Perito

Contábil Antônio Leite Loureiro Neto - (tonholoureiro@hotmail.com ou perito@antonioloureiro.com.br)

Os presentes autos versam sobre pedido de pagamento de honorários, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), arbitrado em favor de ANTÔNIO LEITE LOUREIRO NETO - PERICIAS E CÁLCULOS JURÍDICOS EIRELI, CNPJ 34.352.738/0001-30, pela realização de perícia nos autos do processo nº 0008018.72.1996.8.15.2001, movido por TEREZA VIANA DE ALBUQUERQUE VELLOSO, CPF 424.262.274-00, em face da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL, CNPJ 33.652.645/0001-68, perante o Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital.

A Resolução nº 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 de março de 2021, disciplinou, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, inciso IV, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na Tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pálio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Laudo anexado às fls. 14/30 dos presentes autos.

Analisando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo.

Consultando o Sistema de Cadastro de Peritos deste Tribunal – SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito ANTÔNIO LEITE LOUREIRO NETO - PERICIAS E CÁLCULOS JURÍDICOS EIRELI, CNPJ 34.352.738/0001-30, encontra-se na situação de ativo.

No caso em tela, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), arbitrado em favor de ANTÔNIO LEITE LOUREIRO NETO - PERICIAS E CÁLCULOS JURÍDICOS EIRELI, CNPJ 34.352.738/0001-30, pela realização de perícia nos autos do processo nº 0008018.72.1996.8.15.2001, movido por TEREZA VIANA DE ALBUQUERQUE VELLOSO, CPF 424.262.274-00, em face da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL, CNPJ 33.652.645/0001-68, perante o Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital, ultrapassa o valor máximo estabelecido na Tabela I, Anexo I, da referida Resolução Administrativa.

Nesse contexto, o pedido de pagamento da despesa fica condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 09/2017, deste Tribunal, para onde deve ser remetido o presente ADM Eletrônico, a fim de ser distribuído a um dos seus integrantes.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de outubro de 2023

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

30/10/2023

Número: 0008018-72.1996.8.15.2001

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **06/08/1996** Valor da causa: **R\$ 300,00**

Assuntos: Espécies de Contratos

Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA JANDIRA VIANA VELOSO (EXEQUENTE)	REBECKA NIVEA DE SOUTO HENRIQUES (ADVOGADO)
TEREZA VIANA DE ALBUQUERQUE VELLOSO (EXEQUENTE)	GUILHERME FONTES DE MEDEIROS (ADVOGADO) EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
AMIL SEGURADORA S/A (EXECUTADO)	GERALDO DE MARGELA MADRUGA registrado(a) civilmente como GERALDO DE MARGELA MADRUGA (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DO SERVIDORES CIVIS DO BRASIL (EXECUTADO)	ALEXANDRE ALMEIDA DE FREITAS (ADVOGADO)
ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO - PERICIAS E CALCULOS JURIDICOS EIRELI (REPRESENTANTE)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
81452 335	30/10/2023 14:27	Outros Documentos	Outros Documentos

Decisão lançada no ADM - Processo nº 2023.159.933 que remeteu ao Conselho da Magistratura, para aprovação do pagamento da despesa nos autos do processo em referência.

Documento 10 página 1 assinado, do processo nº 2023159933, nos termos da Lei 11.419. ADME.51510.09788.68961.83632-7 Robson de Lima Cananea [419.454.334-34] em 30/10/2023 14:59

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS DE 2º GRAU

TERMO DE RECEBIMENTO

Processo: 0000293-73.2023.815.0000 Num 1° Grau: 0008018-72.1996.815.2001

Data de Entrada : 30/10/2023 Hora: 14:53

Número de Volumes: 1 Qtd Folhas: 41 Qtd de Apensos: Numeração : 02 A 42 Qtd Vol.Apenso:

Número de Folhas : Repetidas: Omitidas:

Em Branco:

Agravo Retido às folhas de : a

Classe: PEDIDO DE PROVIDENCIAS Assunto: HONORARIOS PERICIAIS.

Histórico : EXP DA 4A VARA CIVEL DA CAPITAL, REQUISITANDO PA-

GAMENTO DE HONORARIOS EM FAVOR DE ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO, PERICIAS E CÁLCULOS JURÍDICOS PELA PERICIA DO PROCESSO 0008018.72.1996.8.15.2001

Autor: TEREZA VIANA DE ALBUQUERQUE VELLOSO

Reu : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL

João Pessoa, 30 de outubro de 2023

Responsavel pela Digitação

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

TERMO DE AUTUAÇÃO, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO

ESTES AUTOS FORAM DISTRIBUIDOS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, REGISTRADOS EM MEIO MAGNÉTICO E AUTUADOS COM AS OBSERVAÇÕES ABAIXO:

Processo : 0000293-73.2023.815.0000 Processo CPJ: /
Proc 1° Grau: 0008018-72.1996.815.2001 Processo 1°:

Autuado em : 30/10/2023

Classe : PEDIDO DE PROVIDENCIAS

Valor da Causa : Volumes : 001

Tipo Distrib. : AUTOMATICA Distrib. em: 30/10/2023 14:55

Órgão Julgador : CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relator : 076 DES. JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO SUPLENTE : 098 DES. MARCIO MURILO DA CUNHA RAMOS

Assunto

HONORARIOS PERICIAIS.

IDENTIFICACAO DAS PARTES:

EXPEDIENTE DO JUIZO DA 4A VARA CIVEL DA CAPITAL, RE QUISITANDO PAGAMENTO DE HONORARIOS EM FAVOR DE ANTÔNIO LEITE LOUREIRO NETO, PERICIAS E CÁLCULOS JU RÍDICOS EIRELI, PELA PERICIA REALIZADA NO PROCESSO N 0008018.72.1996.8.15.2001, MOVIDO POR TEZEZA VIANA DE ALBUQUERQUE VELOSO, EM FACE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL (ADM 2023.159.933)

JOAO PESSOA, 30 DE OUTUBRO DE 2023

RESPONSAVEL PELA DIGITACAO

Documento 12 página 1 assinado, do processo nº 2023159933, nos termos da Lei 11.419. ADME.51743.10718.89961.72792-8 Rosicleide Maria da Silva [063.352.124-80] em 13/11/2023 10:21

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS

DESPACHO

Vistos,

Trata-se de processo administrativo, referente ao pagamento de honorários periciais, encaminhado para este Gabinete em razão das férias regulares do relator, o Exmo. Des. Joás de Brito Pereira Filho, membro titular do Conselho da Magistratura.

Tendo em vista o retorno do Excelentíssimo Desembargador relator, encaminhem-se estes autos ao gabinete do respectivo, para os devidos fins.

Cumpra-se.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Murilo da Cunha Ramos DESEMBARGADOR Adm. Ele. nº. 2023.159.933

Vistos, etc.

Justifique Sua Excelência, juiz condutor do processo em primeiro grau, em cujos autos foi determinada a realização de perícia na especialidade contábil:

I) de quem partiu o pedido de realização de perícia, se da autora - beneficiária da gratuidade processual - ou da promovida AMIL, uma vez que no laudo anexado aos vertentes autos eletrônicos (precisamente às fls. 17, quarto parágrafo), o subscritor indica que a prova técnica nele espelhada foi requerida pela apontada seguradora, inexistindo elementos para a aferição, a respeito, por este relator;

II) a razão, mais detida e fundamentada, pela qual os honorários do perito responsável foram estabelecidos em valor superior ao definido no anexo da Resolução nº. 09/2017/TJPB, atualizado através do Ato da Presidência do TJPB nº. 43/2022, que estabeleceu novos patamares para a tabela de valores de honorários periciais.

À DIESP, para providências correlatas.

Após, vindo a resposta, tornem-me os autos, para exame e deliberações necessárias.

Cumpra-se.

João Pessoa, data e assinatura digitais.

Desembargador *Joás* de Brito Pereira *Filho*Conselheiro Relator





Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba Diretoria Especial

Ofício nº 776/2023 – TJPB – DIESP João Pessoa, 13 de dezembro de 2023.

À Sua Excelência, o Senhor

Juiz da 4ª Vara Cível da Comarca de Capital

N E S T A

Referência: Processo nº 0008018.72.1996.8.15.2001

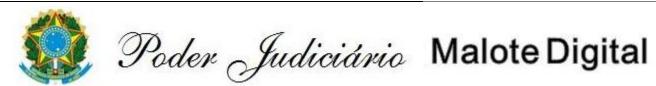
Senhor Juiz.

Remeto a Vossa Excelência, para conhecimento e devidas providências, cópia do despacho proferido por Sua Excelência, o Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, integrante do Conselho da Magistratura deste Tribunal, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023.159.933, referente a requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor de ANTÔNIO LEITE LOUREIRO NETO - PERICIAS E CÁLCULOS JURÍDICOS EIRELI, pela realização de perícia nos autos da Ação 0008018.72.1996.8.15.2001, movida por TEREZA VIANA DE ALBUQUERQUE VELLOSO, CPF 424.262.274-00, em face da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL, CNPJ 33.652.645/0001-68, que converteu a apreciação do pedido em diligência, a fim de que esse Juízo, justifique:

I) de quem partiu o pedido de realização de perícia, se da autora - beneficiária da gratuidade processual - ou da promovida AMIL, uma vez que no laudo anexado aos vertentes autos eletrônicos (precisamente às fls. 17, quarto parágrafo), o subscritor indica que a prova técnica nele espelhada foi requerida pela apontada seguradora, inexistindo elementos para a aferição, a respeito, por este relator; II) a razão, mais detida e fundamentada, pela qual os honorários do perito responsável foram estabelecidos em valor superior ao definido no anexo da Resolução nº. 09/2017/TJPB, atualizado através do Ato da Presidência do TJPB nº. 43/2022, que estabeleceu novos patamares para a tabela de valores de honorários periciais.

Respeitosamente,

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial



Impresso em: 13/12/2023 ?s 14:10

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de 81520235370680 rastreabilidade:

Documento: Ofício nº 776.2023 - TJPB - DIESP.pdf

Remetente: Diretoria Especial (Lívia Maria de Paes Borges) Destinatário: 1ª Seção (2ª, 4ª e 16ª Varas Cíveis) (TJPB)

Data de Envio: 13/12/2023 14:09:59

Assunto: Diligência no ADM 2023.159.933,relativo ao pagamento de honorários periciais do processo 0008018.72.1996.8.15.2001 , em tramitação na 4a vara cível da capital

Código de 81520235370681 rastreabilidade:

Documento: Despacho - Des. Joás de Brito - 2023.159.933.pdf Remetente: Diretoria Especial (Lívia Maria de Paes Borges)

Destinatário: 1ª Seção (2ª, 4ª e 16ª Varas Cíveis) (TJPB)

Data de Envio: 13/12/2023 14:09:59

Diligência no ADM 2023.159.933, relativo ao pagamento de honorários periciais do processo

0008018.72.1996.8.15.2001, em tramitação na 4a vara cível da capital



17/01/2024

Número: 0008018-72.1996.8.15.2001

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **06/08/1996** Valor da causa: **R\$ 300,00**

Assuntos: Espécies de Contratos

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA JANDIRA VIANA VELOSO (EXEQUENTE)	REBECKA NIVEA DE SOUTO HENRIQUES (ADVOGADO)
TEREZA VIANA DE ALBUQUERQUE VELLOSO (EXEQUENTE)	GUILHERME FONTES DE MEDEIROS (ADVOGADO) EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
AMIL SEGURADORA S/A (EXECUTADO)	GERALDO DE MARGELA MADRUGA (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DO SERVIDORES CIVIS DO BRASIL (EXECUTADO)	ALEXANDRE ALMEIDA DE FREITAS (ADVOGADO)
ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO - PERICIAS E CALCULOS JURIDICOS EIRELI (REPRESENTANTE)	

	Documentos		
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
84354 460	16/01/2024 15:49	Decisão	Decisão
84354 467	16/01/2024 15:49	OFÍCIO - Resposta ao Conselho da Magistratura 2	Comunicações



CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) 0008018-72.1996.8.15.2001

DECISÃO

Vistos, etc.

Encaminhe-se o Ofício anexo ao setor competente, por meio do Adm Aletrônico.

Após, arquivem-se os autos.

Cumpra-se com urgência.

JOÃO PESSOA, 16 de janeiro de 2024.

Juiz(a) de Direito





Ofício nº G1/2024

João Pessoa - PB, 16 de janeiro de 2024.

Αo

Excelentíssimo Senhor

Desembargador Joás de Brito Pereira Filho

Conselho da Magistratura

Tribunal de Justiça da Paraíba

Assunto: Fundamentação sobre honorários do perito arbitrados no processo nº : 0008018-72.1996.815.2001 – Informações requisitadas no Processo Administrativo nº 2023.159.933

Excelentíssimo Desembargador,

Em atenção às informações requisitadas, cumpre-nos dizer que:

1) O pedido de perícia foi requerido pela parte exequente, beneficiária da justiça gratuita (Id 36611643), quando da impugnação aos cálculos realizados pela contadoria judicial (Id 27557819 - Pág. 54). Pontuo que o



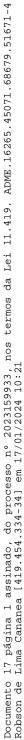
umento 16 página 4 assinado, do processo nº 2023159933, nos termos da Lei 11.419. ADME.51579.72579.45071.95265-7 son de Lima Cananea [419.454.334-34] em 17/01/2024 10:18

referido pedido foi deferido na decisão de ld 32871217 - Pág. 1, na qual ficou consignada a responsabilidade da exequente pelo pagamento dos honorários periciais;

2) Os honorários do perito foram fixados em R\$ 1.000,00 ante a complexidade da perícia, que se prestou a apurar o real valor da condenação após várias divergências na especificação dos valores pela contadoria judicial (Id . 27557817 - Pág. 26; Id 27557818 - Pág. 99 e Id 27557819 - Pág. 4); bem como diante do alto grau de litigiosidade da demanda, que se encontrava desde o ano de 1996 sem resolução definitiva.

Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer outras informações que porventura sejam necessárias, e aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada consideração e apreço a Vossa Excelência.

José Herbert Luna Lisboa Juiz de Direito





Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba Diretoria Especial

Processo nº 2023.159.933

Requerente: Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital

Interessado: ANTÔNIO LEITE LOUREIRO NETO - PERICIAS E CÁLCULOS JURÍDICOS EIRELI - Perito

Contábil Antônio Leite Loureiro Neto - tonholoureiro@hotmail.com ou perito@antonioloureiro.com.br

Atendida a diligência de fl. 46, retornem os presentes à consideração de seu Relator, ínclito Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, integrante do Conselho da Magistratura deste Tribunal.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 17 de janeiro de 2024.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

Vistos, etc.

Vão os autos em mesa para julgamento.

À diligente assessoria do colendo COMAG, para adoção das providências pertinentes e necessárias.

Cumpra-se.

João Pessoa, data e assinatura apostas digitalmente.

Desembargador *Joás* de Brito Pereira *Filho* **Conselheiro Relator**



ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Assessoria do Conselho da Magistratura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.159.933. Requerente: Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Assunto: Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor de ANTÔNIO LEITE LOUREIRO NETO – PERICIAS E CÁLCULOS JURÍDICOS EIRELI, por perícia realizada no processo nº 0008018.72.1996.8.15.2001.

Certidão

Certifico, para fins e efeitos legais, que a pauta de julgamento do processo acima indicado foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado no dia 04 de abril de 2024.

Certifico, outrossim, que os integrantes do Egrégio Conselho da Magistratura, em sessão ordinária, hoje realizada, apreciando o processo acima identificado, proferiram a seguinte decisão:

AUTORIZADO O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). UNÂNIME.

Presidiu a sessão, com voto, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente. *Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho.* Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Carlos Martins Beltrão Filho (Corregedor-Geral de Justiça) e Maria das Graças Morais Guedes (Vice-Presidente).

Ausente o representante do Ministério Público Estadual.

Conselho da Magistratura, Sala de Sessões "Des. Manoel Fonsêca Xavier de Andrade" do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, no dia 12 de abril de 2024.

Robson de Lima Cananéa DIRETOR ESPECIAL

12/04/2024

Número: 0008018-72.1996.8.15.2001

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **06/08/1996** Valor da causa: **R\$ 300,00**

Assuntos: Espécies de Contratos

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA JANDIRA VIANA VELOSO (EXEQUENTE)	REBECKA NIVEA DE SOUTO HENRIQUES (ADVOGADO)
TEREZA VIANA DE ALBUQUERQUE VELLOSO (EXEQUENTE)	GUILHERME FONTES DE MEDEIROS (ADVOGADO) EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
AMIL SEGURADORA S/A (EXECUTADO)	GERALDO DE MARGELA MADRUGA (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DO SERVIDORES CIVIS DO BRASIL (EXECUTADO)	ALEXANDRE ALMEIDA DE FREITAS (ADVOGADO)
ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO - PERICIAS E CALCULOS JURIDICOS EIRELI (REPRESENTANTE)	

	Documentos		
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
8870 170	2 12/04/2024 10:46	Outros Documentos	Outros Documentos

Decisão lançada no ADM nº 2023.159.933, que remeteu para o Conselho da Magistratura, requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), arbitrado em favor de ANTÔNIO LEITE LOUREIRO NETO - PERICIAS E CÁLCULOS JURÍDICOS EIRELI, CNPJ 34.352.738/0001-30, pela realização de perícia nos autos em referência.

